



DJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 30 de setembro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 29/09/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6773

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 419, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução n. 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para retomada dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelo Poder Judiciário, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a execução da 3ª etapa do plano de retorno ao trabalho presencial voluntário e atendimento ao público, aprovado pela Portaria Conjunta nº 22, de 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Criar grupo de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, que deverá se reunir periodicamente, sob coordenação da Presidência, com a seguinte composição:

Membro	Função
Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho	Membro
Juiz Aluizio Ferreira Vieira	Membro
Secretária-Geral Tainah Westin de Camargo Mota	Membro
Assessor Jurídico Shiromir de Assis Eda	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 420, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a composição do Comitê de Implantação e do Comitê Estratégico do Programa de Gestão por Competências, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 2195, de 6 de novembro de 2017, publicada no DJE 6087, de 07 de novembro de 2017, que instituiu o Comitê de Implantação e o Comitê Estratégico, responsáveis pelo Programa de Gestão por Competências com Dimensionamento da Força de Trabalho;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0011199-64.2020.8.23.8000 e o início do 2º Ciclo de Gestão por Competências;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0014144-24.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 3º e 5º da Portaria GP n.º 2195/2017, que relacionam os nomes dos integrantes do Comitê de Implantação e do Comitê Estratégico, respectivamente, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º (...)

NOME	CARGO
Aluizio Ferreira Vieira	Juiz Auxiliar da Presidência
Breno Jorge Portela Silva Coutinho	Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça
Tainah Westin de Camargo Mota	Secretária Geral
Bruna Stephanie de Mendonça França	Secretária de Gestão de Pessoas
Michelle Makerli Pereira Fiorini	Subsecretária de Desenvolvimento de Pessoal
Flávia Melo Rosas Catão	Técnica Judiciária
France James Fonseca Galvão	Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento

Art. 5º (...)

NOME	CARGO
Aluizio Ferreira Vieira	Juiz Auxiliar da Presidência
Breno Jorge Portela Silva Coutinho	Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça
Diogo Lolo Andrade Gualberto	Secretário de Gestão de Magistrados

Aline Mabel Fraulob Aquino	Gerente de Projeto I
Emilia Nayara Fernandes da Silva	Assessora Jurídica
Flávia Abrão Garcia Magalhães	Assessora Técnica I
Inaiara Milagres Carneiro Sá	Secretária de Gestão Estratégica
Alexandre de Jesus Trindade	Diretor de Gestão
Jane Cristina Tomadon Correia da Silva	Assessora Jurídica
Luciana Menezes de Medeiros	Secretária de Orçamento e Finanças
Francineia de Sousa e Silva	Subsecretário de Compras
Gerssé da Costa Figueiredo	Analista Judiciário - Esp.: Pedagogia
Paulo Eduardo da Silva Santos	Secretário de Tecnologia da Informação
Targino Carvalho Peixoto	Subsecretário de Infraestrutura de Tlc
Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior	Assessor Jurídico

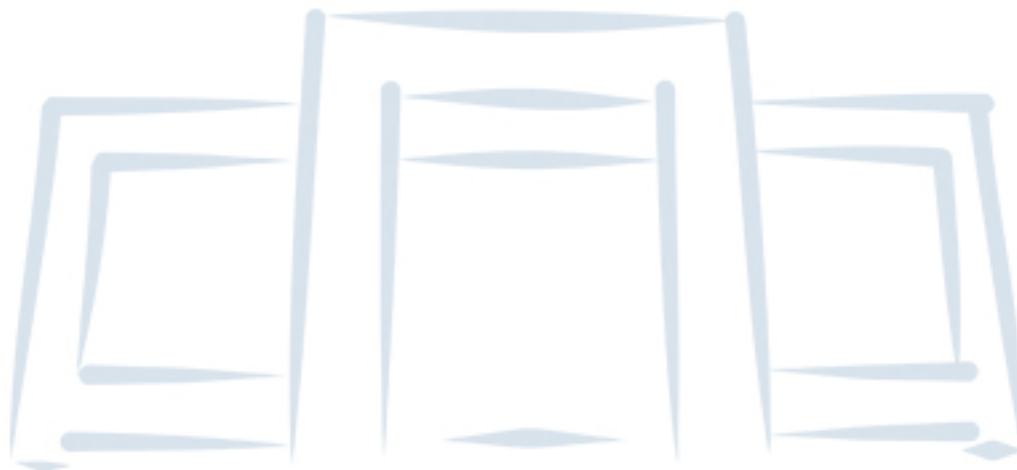
“(NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente



GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0015517-90.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores elencados no expediente n. 0868662, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0869395, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 29 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0014640-53.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **ENEIAS DA SILVA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0869398, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 29 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 1169, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria GABJA n. 1162/2020, publicada no DJE n. 6772, de 29/9/2020.

Art. 2º Convalidar a designação do **Dr. AIR MARIN JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular do Segundo Juizado Especial Cível, por ter auxiliado no Terceiro Juizado Especial Cível, no dia 29/9/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º Designar o **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, para auxiliar na Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no dia 23/10/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 4º Designar o **Dr. PEDRO MACHADO GUEIROS**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí, para, cumulativamente, auxiliar na Sexta Vara Cível, no período de 28/9 a 27/10/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 1170 – Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 1128/2020, publicada no DJE 6765, de 18/9/2020, que convalidou a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **MARCOS RODRIGUES LIMA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, no período de 3 a 17/8/2020.

N. 1171 – Designar o servidor **LUCIANO DE PAULA MENESES SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, nos períodos de 30/9 a 2/10/2020 e de 6 a 25/10/2020, em virtude de férias da servidora Mayara Rodrigues de Melo Bonfim.

N. 1172 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **CARLITOS KURDT FUCHS**, Analista Judiciário-Oficial de Justiça Avaliador, no período de 7/1 a 22/1/2020 e sua prorrogação no período de 23/1 a 3/4/2020.

N. 1173 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciário - Análise de Processos/Função Operacional do Fórum, nos dias 8, 14, 15 e 21/9/2020.

N. 1174 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **MARCUS ALEXANDRE NAKASHIMA DE MELO**, Técnico Judiciário, no período de 3 a 16/9/2020.

N. 1175 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **PAULO SÉRGIO FIRMINO**, Técnico Judiciário, no período de 21 a 24/9/2020.

N. 1176 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **RAIMUNDO SOUZA SANTIAGO**, Assessor Especial, no período de 3 a 25/9/2020.

N. 1177 – Convalidar a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **MARCOS RODRIGUES LIMA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, no período de 3 a 17/8/2020.

N. 1178 – Convalidar a designação do servidor **LUCIANO DE PAULA MENESES SILVA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, no período de 23 a 29/9/2020, em virtude de férias da servidora Mayara Rodrigues de Melo Bonfim.

N. 1179 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ÉRICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Técnico Judiciário/Assessor Técnico III, no período de 18/9 a 2/10/2020.

N. 1180 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **GABRIELA ALANO PAMPLONA**, Analista Judiciário - Serviço Social, no período de 24/9 a 7/12/2020.

N. 1181 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **INGRED MOURA LAMAZON**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 23/9 a 4/10/2020.

N. 1182 – Conceder a licença à gestante da servidora **GLEYSIANE MATOS DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 30/7/2020 a 25/1/2021.

N. 1183 – Conceder a licença à gestante da servidora **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, Técnica Judiciária/Subsecretária, no período de 21/7/2020 a 16/1/2021.

N. 1184 – Conceder a licença à gestante da servidora **VALDERLANE MAIA MARTINS**, Assessor Técnico II, no período de 12/7/2020 a 7/1/2021.

N. 1185 – Conceder a licença à gestante da servidora **VANEYLA LIMA BARBOSA ALVES**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 5/8/2020 a 31/1/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 1186, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução TP 026/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **OUTUBRO de 2020**:

Dia	Escala	Oficial
01	Plantão	Carlos dos Santos Chaves
		Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciária	Charles Sobral de Paiva
02	Plantão	José Fabiano de Lima Gomes
		Maycon Robert Moraes Tomé
	Plantão Penitenciária	Charles Sobral de Paiva
03	Plantão	Aílton Araújo da Silva
		Fernando Nóbrega Medeiros
04	Plantão	Aílton Araújo da Silva
		Fernando Nóbrega Medeiros
05	Plantão	Wenderson Costa de Souza
		José Félix de Lima Júnior
06	Plantão	Victor Mateus de Oliveira Tobias
		Naryson Mendes de Lima
	Plantão Penitenciária	Antônio Edimilson Vitalino de Souza

07	Plantão		Shirley Freire Machado
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciária		Antônio Edimilson Vitalino de Souza
08	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciária		Antônio Edimilson Vitalino de Souza
09	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Charles Sobral de Paiva
	Plantão Penitenciária		Antônio Edimilson Vitalino de Souza
10	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Jeckson Luiz Triches
11	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Jeckson Luiz Triches
12	Plantão		Maria Da Luz Candida de Souza
			Hellen Kellen Matos Lima
13	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Givanildo Moura
	Plantão Penitenciária		Naryson Mendes de Lima
14	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciária		Naryson Mendes de Lima
15	Plantão		Clariza Turmina Monti
			Wesley Bruno Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciária		Naryson Mendes de Lima
16	Plantão		Jeferson Antonio da Silva
			Sandra Christiane Araújo Souza
	Plantão Penitenciária		Naryson Mendes de Lima
17	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Joelson de Assis Salles
18	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Joelson de Assis Salles
19	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
			Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Júri	2ª Vara	Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Martha Alves dos Santos
20	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
21	Plantão		Fernando Nóbrega Medeiros
			Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz

22	Plantão		José Félix de Lima Júnior
			Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
23	Plantão		Naryson Mendes de Lima
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
24	Plantão		Shirley Freire Machado
			Sócrates Costa Bezerra
25	Plantão		Shirley Freire Machado
			Sócrates Costa Bezerra
26	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Antônio Edimilson Vitalino de Souza
	Plantão Penitenciária		Fernando Nóbrega Medeiros
	Júri	2ª Vara	Marcell Santos Rocha
			Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
27	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciária		Fernando Nóbrega Medeiros
28	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Givanildo Moura
29	Plantão		Maria da Luz Candida de Souza
			Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciária		Fernando Nóbrega Medeiros
30	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Clariza Turmina Monti
	Plantão Penitenciária		Fernando Nóbrega Medeiros
31	Plantão		Wesley Bruno Rodrigues da Silva
			Jeferson Antonio da Silva

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO

Cleirissom Tavares e Silva

Sandra Christiane Araújo Souza

Ariana Silva Coelho

Marcelo Barbosa dos Santos

Joelson de Assis Salles

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão.

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência



Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 29/9/2020

Sei nº 0013983-14.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Despacho

Considerando os fatos narrados, nos termos do artigo 184, parágrafo único do Provimento CGJ nº 2/2017, determino a abertura de verificação preliminar em desfavor do servidor (...).

Intime-se o servidor para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei nº 418/2004.

Publique-se com as cautelas de praxe.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0007411-42.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Verificação Preliminar oriunda de reclamação encaminhada pela (...), comunicando suposta ocorrência de negligência funcional, vez que a servidora (...), teria realizado juntada equivocada de documentos e ainda não certificou devidamente o ato.

Intimada, a servidora apresentou defesa, da qual trago excertos:

(...).

Por fim, pugnou pelo arquivamento da Verificação Preliminar.

É o breve relatório. Decido.

Verifica-se no caso, que ocorreu um erro consistente em juntada errônea de documentos. Contudo, em seguida foi feita a correção. Fato esse constante de certidão exarada pela (...).

Desta forma, estamos diante de erro escusável, não sendo razoável a aplicação do regime disciplinar neste caso. Nesse sentido:

“A autoridade administrativa e as comissões disciplinares não podem perder de vista como pressuposto fático indissociável, também no labor administrativo, a falibilidade humana. Ensejando erros de fato ou erros de direito, várias podem ser as causas colhidas na experiência do dia-a-dia das repartições: desatenção, precipitação, pressa, cansaço, falta de concentração, atividades repetitivas, etc. Às vezes, a simples iniciativa no desempenho de tarefas novas já podem acarretar erros não pretendidos, pois só não erra quem nada faz.

(...)

O erro administrativo escusável pode ser definido como uma conduta em desconformidade com a norma, cuja repressão disciplinar não se mostre condizente com o princípio da razoabilidade.”

Posto isto, considerando a ausência de registros de reclamações nesta CGJ em desfavor da mencionada servidora, determino o arquivamento da Verificação Preliminar.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

SECRETARIA GERAL**PROCESSO SEI Nº 0000340-93.2016.6.23.8000****ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem como peritos nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, em que as partes sejam beneficiárias da gratuidade processual ou não, conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2017.****Em pauta: Renovação de Credenciamento****DECISÃO 0869666**

1. Vieram os autos para homologação do pedido de renovação de credenciamento dos profissionais abaixo relacionados:

a) **WALMIR PEREIRA MODOTTI** - Perícia em Engenharia Civil e Corretagem de Imóveis, com atuação nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista e Bonfim (0862062);

b) **RAIMUNDO JEAN TAVARES DE LUNA** - Perícia em Engenharia Civil, com atuação nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá (0862125);

c) **DAYANA FIGUEREDO BEDNARZUK** - Perícia em Assistência Social, com atuação nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá (0862214);

d) **ELIENE MARQUES LIMA** - Perícia na área Contábil, com atuação nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá (0867543);

2. Conforme manifestação da SUBCOM (0867551), ao analisar as documentações juntadas aos autos, verificou-se que os requerentes continuam mantendo as condições de habilitação no credenciamento.

3. Desta forma, nos termos do item 5.2, do referido Edital de Credenciamento n.º 01/2017 (0571146), c/c art. 4.º, III, da Portaria TJRR n.º 1055/2017, **homologo** os pedidos de renovação de credenciamento, nos termos acima relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. Publique-se.

5. Após, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Gestão Administrativa** para as providências pertinentes.

Tainah Westin de C. Mota*Secretária-Geral***PROCESSO SEI Nº 0010917-94.2018.8.23.8000****ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução simultânea de depoimentos****Em pauta: Renovação de Credenciamento****DECISÃO 0869897**

1. Vieram os autos para homologação do pedido de renovação de credenciamento dos profissionais abaixo relacionados:

a) **OSWALDO JOSÉ PONCE PEREZ** - Tradução do Espanhol para Português, com atuação nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista e Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá (0867826);

b) **ROEL GERARDO GUEERRERO CARREIRA** - Tradução do Espanhol para Português, com atuação nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá (0867832);

2. Conforme manifestação da SUBCOM (0867833), ao analisar as documentações juntadas aos autos, verificou-se que os requerentes continuam mantendo as condições de habilitação no credenciamento.

3. Desta forma, nos termos do item 7.3, do referido Edital de Credenciamento n.º 02/2016 (0387698), c/c art. 4.º, III, da Portaria TJRR n.º 1055/2017, **homologo** os pedidos de renovação de credenciamento, nos termos acima relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. Publique-se.

5. Após, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Gestão Administrativa** para as providências pertinentes.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 221 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0014581-65.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder dispensa de expediente do Desembargador **Jefferson Fernandes da Silva** no período de 6 a 9/10/2020, por ter laborado em plantões judiciais do Segundo Grau nos meses de setembro de 2019 e fevereiro de 2020.

Art. 2º – Conceder recesso forense, referente ao exercício de 2019, ao Desembargador **Jefferson Fernandes da Silva** no período de 13 a 20/10/2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 222 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0014294-05.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao segundo período do exercício de 2019, agendadas para o período de 9 a 18/10/2020.

Cancelar folgas compensatórias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, marcadas para os dias 19 e 20/10/2020, por ter laborado em plantão judicial do segundo grau no mês de março de 2019.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 223 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0013269-54.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar as folgas compensatórias da Juíza de Direito **Bruna Guimarães Fialho Zagallo**, titular do 3º Juizado Especial Cível, marcadas para os dias 23 e 24 de setembro de 2020, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º – Cancelar as folgas compensatórias da Juíza de Direito **Bruna Guimarães Fialho Zagallo**, titular do 3º Juizado Especial Cível, marcadas para os dias 28 a 30 de setembro de 2020, para usufruto em momento oportuno.

Art. 3º – Conceder dispensa de expediente à Juíza de Direito **Bruna Guimarães Fialho Zagallo**, titular do 3º Juizado Especial Cível nos períodos de 29 e 30 de outubro e de 15 a 18 de dezembro de 2020, por ter laborado nos plantões judiciais da Comarca de Bonfim em agosto de 2016, da 2ª Vara da Fazenda Pública no período de 27/5 a 2/6/2019, bem como do 3º Juizado Especial Cível no período de 17 a 23/6/2019.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 224 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0001374-96.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular da 1ª Vara Criminal, anteriormente marcadas para os dias 3 e 4/8/2020, para usufruto em 26 e 27/10/2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 225 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0003699-44.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as folgas compensatórias do Juiz Substituto **Eduardo Alvares de Carvalho**, agendadas para os dias 6 e 7/10/2020, por ter laborado nos plantões judiciais do 3º Juizado Especial Cível e da 1ª Vara Cível.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 226 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0012907-52.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, anteriormente marcadas para o período 6 a 15 de outubro de 2020, para o usufruto nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2020, por ter laborado no Plantão Judicial do Primeiro Grau de Jurisdição Cível na Comarca de Boa Vista de 13 a 19 de abril de 2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 227 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0015069-20.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder dispensa de expediente à Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular da 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no dia 20/10/2020, por ter laborado em plantão judicial da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no período de 4 a 10/3/2019.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 228 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0012363-64.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as folgas compensatórias da Juíza de Direito **Joana Sarmiento de Matos**, titular da Vara de Execução Penal, anteriormente marcadas para os dias 4, 5, 6 e 9 de novembro de 2020 para usufruto nos dias 9, 10, 11 e 14 de novembro de 2020, por ter laborado em plantões judiciais da Vara de Execução Penal, nos períodos de 30 de março a 5 de abril de 2020 e de 25 a 31 de maio de 2020.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 229 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0014612-85.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar o afastamento do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da 2º Vara da Infância e da Juventude, nos dias 15, 22 e 29/09/2020 para participar, sem ônus para este Tribunal, do curso Fundamentos para implementação da Justiça Restaurativa nos Tribunais, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Art. 2º – Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da 2º Vara da Infância e da Juventude, nos dias 6 e 13/10/2020 para participar, sem ônus para este Tribunal, do curso Fundamentos para implementação da Justiça Restaurativa nos Tribunais, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO**Processo SEI nº: 0015136-82.2020.8.23.8000****Assunto: Indenização de Férias.**

(...)

Nestes termos, defiro em parte o pedido.

Considerando o registro de outros pedidos da mesma natureza, adoto para os mesmos a mesma razão de decidir.

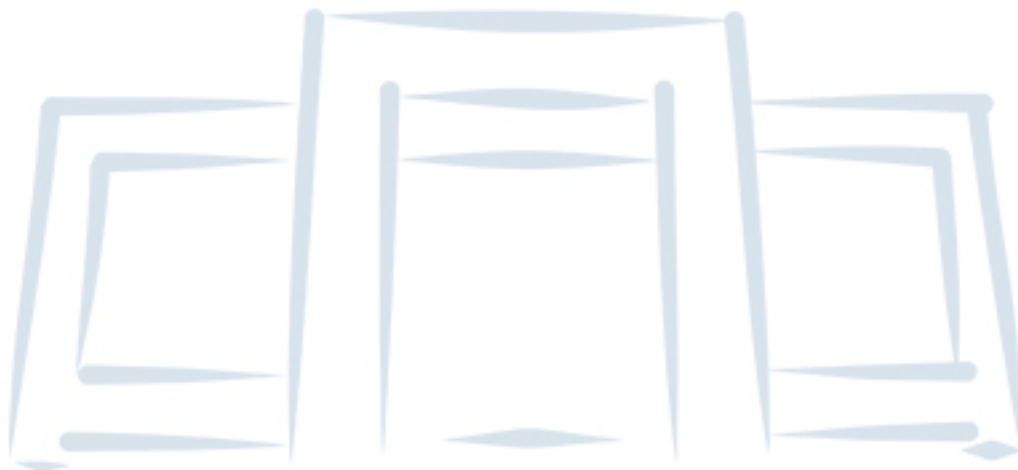
(...)

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM, SCAL e à SOF para os respectivos registros e providências.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Processo Sei n. 0015021-61.2020.8.23.8000

Assunto: Ressarcimento de valores

DECISÃO

(...)

12. **Ante o exposto**, considerando o disposto nas Resoluções TJRR n. 18/2004 e n. 04/2005 e autorizada pelo art. 6º, inciso V, da Portaria PR n. 1055/2017, DECIDO pela alteração de **Elias Cruz dos Santos e Raimunda Firmino dos Santos**, dependentes do servidor **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, da categoria de dependente especial para dependente legal e DEFIRO o pedido de ressarcimento dos valores descontados a maior na folha de pagamento do servidor, em virtude da mudança de categoria ocorrida no mês de setembro/2020.

13. Publique-se extrato desta Decisão e notifique-se o requerente via e-mail funcional.

14. Após, remetam-se os autos à **Subsecretaria de Saúde** para providências quanto à alteração na categoria dos dependentes e para o levantamento dos valores a serem ressarcidos ao servidor.

15. Após, à **Subsecretaria de Folha de Pagamento** para providências relativas ao ressarcimento.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 28/09/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0867122** e o código CRC **8B26A0D2**.

Processo Sei n. 0015025-98.2020.8.23.8000

Assunto: Ressarcimento de valores

DECISÃO

(...)

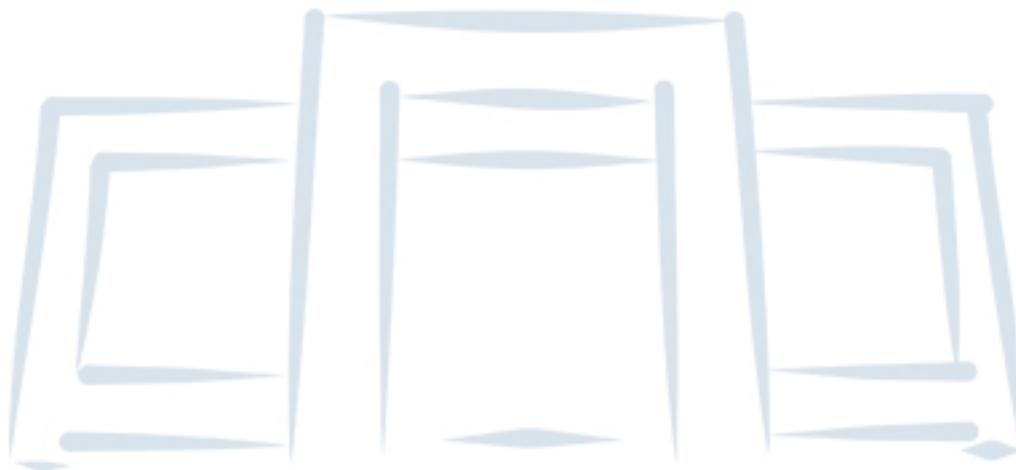
12. **Ante o exposto**, considerando o disposto nas Resoluções TJRR n. 18/2004 e n. 04/2005 e autorizada pelo art. 6º, inciso V, da Portaria PR n. 1055/2017, DECIDO pela alteração de **Getúlio Santa Brigida e Ana Lucia Reis Santa Brigida**, dependentes do servidor **DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO**, da categoria de dependente especial para dependente legal e DEFIRO o pedido de ressarcimento dos valores descontados a maior na folha de pagamento do servidor, em virtude da mudança de categoria ocorrida no mês de setembro/2020.

13. Publique-se extrato desta Decisão e notifique-se o requerente via e-mail funcional.

14. Após, remetam-se os autos à **Subsecretaria de Saúde** para providências quanto à alteração na categoria dos dependentes e para o levantamento dos valores a serem ressarcidos ao servidor.
15. Após, à **Subsecretaria de Folha de Pagamento** para providências relativas ao ressarcimento.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 28/09/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0867247** e o código CRC **1A3BC268**.



SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 29/09/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Credenciamento n.º 002/2016 (Proc. Adm. n.º 0010917-94.2018.8.23.8000)**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução simultânea de depoimentos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

REINÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **28/09/2020**

HORÁRIO: das 08h às 14h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no endereço eletrônico cpl.tjrr.jus.br ou via e-mail acima mencionado, a partir de 09h00min (horário local) do dia 28/09/2020.

Os interessados poderão obter informações na Subsecretaria de Compras do TJ/RR, via e-mail acima ou pelo telefone (95) 3198-4101 ou 4145, de 08:00hs às 14:00hs de segunda a sexta-feira.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário**, em 25/09/2020, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0867699** e o código CRC **47C28723**.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Administrativo SEI. n.º 0012284-85.2020.8.23.8000.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para transporte de magistrados (Desembargadores), de pessoas em serviço, de materiais, documentos e pequenas cargas para o Poder Judiciário do Estado de Roraima.

A Subsecretaria de Compras comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da sessão do Pregão Eletrônico n.º 36/2020, marcada para o dia 30/09/2020, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2020.

Francineia de Sousa e Silva
Subsecretária de Compras



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

Expediente de 29/09/2020

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva****1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0805207-03.2020.8.23.0010 – Interdição****Requerente:** Keila Cristina de Abreu Sarquis e Torquato Melo de Souza**Advogado:** OAB 337D-RR – Rogenilton Ferreira Gomes**Requerido:** João Mateus Sarquis Souza**Advogado:**

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de **João Mateus Sarquis Souza**, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sr. **Torquato Melo de Souza e a Sra Keila Cristina de Abreu Sarquis**. Os curadores terão poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente, E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte**. Eu, emmo o digitei.

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 29/09/2020.

**MM. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0824712-14.2019.8.23.0010.

Aos **vinete e oito** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte, às 11 horas na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava a MM^a. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**. Ausentes os representantes do Ministério Público Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima, comigo, **LUCIANO DE PAULA MEENSES SILVA** – Técnico Judiciário, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, em razão da exclusão do Oficial **MAJ QOC PM EVERTON ALEXANDRE DO VALE OLIVEIRA**, referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foi sorteado o Oficial **MAJ QOC PM FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA JÚNIOR**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, **LUCIANO DE PAULA MEENSES SILVA** – Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Expediente de 29/09/2020.

**MM. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0805743-14.2020.8.23.0010.

Aos **vinte e oito** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte, às 11 horas na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava a MMª. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**. Ausentes os representantes do Ministério Público Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima, comigo, **LUCIANO DE PAULA MEENSES SILVA** – Técnico Judiciário, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foram sorteados os Oficiais **MAJ QOCPM NELSON LUIZ CAMILO DE OLIVEIRA**, **MAJ QOCPM EVERTON ALEXANDRE VALE OLIVEIRA**, **MAJ QOCBM GENIVAL MARTINS VASCONCELOS** e **MAJ QOCBM ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA CRUZ PEREIRA**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, **LUCIANO DE PAULA MEENSES SILVA** – Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Expediente de 29/09/2020.

**MM. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0811224-89.2019.8.23.0010.

Aos **vinte e oito** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte, às 11 horas na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava a MMª. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**. Ausentes os representantes do Ministério Público Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima, comigo, **LUCIANO DE PAULA MEENSES SILVA** – Técnico Judiciário, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foram sorteados os Oficiais **CAP QOCPM NÉLIO REIS BIÁ NASCIMENTO**, **CAP QOCPM ANA CLAUDIA DE SNATNA MOURÃO**, **CAP QOCBM GENILSON RODRIGUES DA COSTA** e **CAP QOCBM FERNANDO TROSTER RODRIGUES ALVES**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, **LUCIANO DE PAULA MENSES SILVA** – Técnico judiciário, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Expediente de 29/09/2020.

**MM. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0824712-14.2019.8.23.0010.

Aos **vinte e oito** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte, às 11 horas na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava a MMª. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**. Ausentes os representantes do Ministério Público Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima, comigo, **LUCIANO DE PAULA MEENSES SILVA – Técnico Judiciário**, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, em razão da exclusão do Oficial **CAP/PM FRANCISCO RAMALHO DA SILVA**, referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foi sorteado o Oficial **CAP QOCPM LEONARDO DE ALMEIDA CERQUEIRA LIMA**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, **LUCIANO DE PAULA MENESES SILVA – Técnico Judiciário**, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

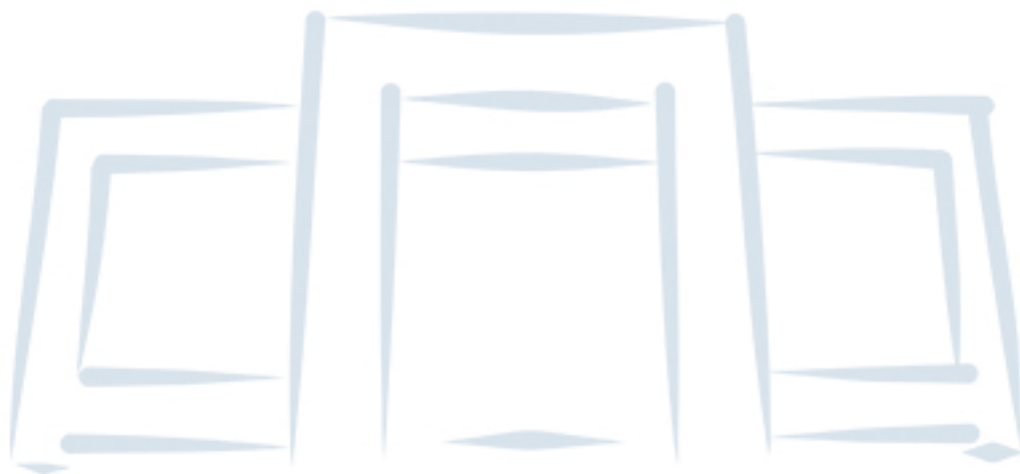
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

A MM Juíza de direito, Doutora Rafaella Holanda Silveira, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos nº 0819452-19.2020.8.23.0010, que tem como acusado **MATHEUS DIAS PINHEIRO, vulgo “Esquerdinha” e “Neguinho”, brasileiro, em união estável, desocupado, natural de Boa Vista/RR, nascido no dia 10/08/1999, filho de Uilamar Torres Pinheiro e de Ana Rosa Dias Pereira, portador do RG n.º 418396-7 -SSP/RR, cadastrado no CPF sob o n.º 048.492.712-43,** encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV do Código Penal, artigo 2º, §§ 2º e 4º, inciso I da Lei nº 12.850/2.013 e artigo 244-B, § 2º do ECA. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, **FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Luana Rolim Guimarães
Diretora de Secretaria



VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 29/09/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Processo nº 0807544-62.2020.8.23.0010

Réu: **MOISE EVER BASTARDO GONZALEZ e OUTRO**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **MOISE EVER BASTARDO GONZALEZ**, estrangeiro, solteiro, desocupado, natural da Venezuela - VE, nascido em 26/12/1999, portador do Documento V26909481, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) **Posto isso**, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva do *Parquet* contida na DENÚNCIA do EP 23, para ..., **absolver MOISE EVER BASTARDO GONZALEZ** da prática do crime previsto no art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 386, V, do Código de Processo Penal, **mas condená-lo pela prática do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal (3º Fato)**. (...) À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena-base para o crime tipificado no art. 180, caput, do Código Penal, **em 1 ano, 1 mês e 15 dias de reclusão**. (...). Concorrendo a circunstância atenuante prevista no art. 65, I, 1ª parte, do Código Penal, qual seja, ser o condenado menor de 21 anos de idade na data do fato, **atenuo a pena no patamar máximo de 1 mês e 15 dias, em observância a Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça, passando a dosá-la em 1 ano de reclusão**. (...). Não se encontram presentes causas de diminuição nem aumento de pena, ficando **MOISE EVER BASTARDO GONZALEZ condenado à pena de 1 ano de reclusão**. (...), fixo a pena de multa no pagamento de **10 dias-multa**, sendo que arbitro o valor de cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo vigente a época do fato delituoso. Tendo em vista o quantum da condenação, **FIXO o REGIME ABERTO** para o cumprimento de pena, (...). **NÃO PROCEDO a DETRAÇÃO** para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade da condenada, conforme determinação prevista no art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, considerando que o **REGIME ABERTO** aplicado acima é o mais benéfico. Sendo assim, **fica MOISE EVER BASTARDO GONZALEZ condenado à pena de 1 ano de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME ABERTO, e ao pagamento de 10 dias-multa**, pela prática do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal. De mais a mais, observando o disposto no art. 44, § 2º, 1ª parte, do Código Penal, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada por **UMA** pena restritiva de direitos, cabendo ao Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas desta Comarca de Boa Vista, Roraima, (VEPEMA-RR) especificá-las, após o estudo social, assim como proceder à fiscalização. Prejudicado a análise da sursis da pena, tendo em vista a substituição acima. **CONCEDO** ao condenado **MOISE EVER BASTARDO GONZALEZ** o benefício de aguardar o julgamento de eventual recurso de apelação em liberdade, já que assim permaneceu durante boa parte da instrução criminal destes autos de ação penal e por não haver a incidência dos requisitos/pressupostos da necessidade/adequação da segregação cautelar no momento (CPP, art. 312). (...) Oportunamente, após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: (...) Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Em conclusão, archive-se, dando-se as baixas devidas." Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO** - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos O digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0008813-19.2013.8.23.0010

Réus: **RARISSON DOS SANTO DE ANDRADE e WALDEMILSON MALAQUIAS ARAÚJO**

A MM. Juíza Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima informado. E, estando a vítima adiante indicada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO da vítima F. H. S. S., amparada por sigilo processual**, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA e do ACÓRDÃO proferidos dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para **condenar RARISSON DOS SANTOS DE ANDRADE e WALDEMILSON MALAQUIAS ARAUJO**, como incurso nas penas do art. 213 c/c art. 226, I, ambos do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do CP. **Do réu Rarisson**: (...) A vista destas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 7 anos e 6 meses de reclusão. (...). Presente a agravante de reincidência (autos n. 0010.12.010716-3) majoro a pena em 1/6, restando fixada em 8 anos e 9 meses de reclusão. Na terceira fase, presente a causa de aumento do art. 226, I do CP aumento a pena em 1/4, a qual torno definitiva **em 10 anos, 11 meses e 7 dias de reclusão para cada crime de estupro**. O regime de cumprimento da pena será o **fechado**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", e § 3º, do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais desfavoráveis. ... Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que relaxada a prisão na data de 25/3/2014 (pg. 1 do EP 1.24), não sobreveio motivos para justificar a necessidade de prisão. **Do réu Waldemilson**: (...) A vista destas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 7 anos e 6 meses de reclusão. (...). Presente a agravante de reincidência (autos n. 0010.10.015440-9) majoro a pena em 1/6, restando fixada em 8 anos e 9 meses de reclusão. Na terceira fase, presente a causa de aumento do art. 226, I do CP aumento a pena em 1/4, a qual torno definitiva **em 10 anos, 11 meses e 7 dias de reclusão para cada crime de estupro**. O regime de cumprimento da pena será o **fechado**, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", e § 3º, do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais desfavoráveis. ... Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que relaxada a prisão na data de 25/3/2014 (pg. 1 do EP 1.24), não sobreveio motivos para justificar a necessidade de prisão. (...) Condeno ao pagamento das. Eventual pedido de isenção deve ser apreciado em custas processuais momento oportuno pelo Juízo da Vara de Execuções (REsp 81.304/STJ e REsp 263879/STJ). Após o trânsito em julgado da sentença, tomem-se as seguintes providências: (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2018. (Assinado digitalmente – Sistema CNJ) - NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA - Juíza de Direito." **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 008823-19.2013.8.23.0010, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Ministério Público Graduado, em conhecer do recurso e NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado. Participaram do julgamento o Des. Jésus Nascimento (Presidente), o Des. Leonardo Cupello (Relator), o Des. Ricardo Oliveira (membro) e o(a) representante da douta Procuradoria de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove." – Des. Leonardo Pache de Faria Cupello – Des. Relator (Assinado eletronicamente – Projudi)." Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2020. Eu, Lorena Gracié Duarte Vasconcelos o digitei, e Glenner dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0003546-95.2015.8.23.0010

Réus: **ROBERTO ALVES DE ARAÚJO**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da ação supra, movida pela Justiça Pública em face do sentenciado acima indicado. E, estando a vítima adiante indicada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima **O. M.**, **amparada por sigilo processual**, por meio deste, para tomar conhecimento da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do "Parquet" na DENÚNCIA do Ev. 01, razão pela qual **ABSOLVO** o acusado **ROBERTO ALVES DE ARAÚJO** da imputação de ter violado o artigo 213, c/c art. 14, II, do CP, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, por insuficiência de provas para a condenação. **Dê-se ciência** ao órgão do Ministério Público e à Defesa. **INTIME-SE** o acusado. **Finalmente, INTIME-SE** a vítima ..., acerca do teor desta SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal, por edital. Oportunamente, **após o trânsito em julgado**, tomem-se as seguintes providências: **OFICIE-SE** ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR), encaminhando a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ), para os registros de praxe. Cumpra-se. Após, arquivem-se, dando-se as baixas devidas." Boa Vista-RR, 23 de abril de 2020. (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI) **SISSI SCHWANTES** - Juíza de Direito – Mutirão de Sentenças Criminais. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2020. Eu, Lorena Gracié Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei o presente, e o Dr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0010741-68.2014.8.23.0010**

Réus: **WARLEY JANDERLEY SANTOS DE SOUZA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da ação supra, movida pela Justiça Pública em face do sentenciado acima indicado. E, estando a vítima adiante indicada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima **PATRICIA DE ARAÚJO SANTOS**, brasileira, nascida aos 13/14/1993, portadora do RG nº 3681670 SSP/RR, filha de Angelina Lopes Araújo e Pedro Paulo Pereira dos Santos, por meio deste, para tomar conhecimento do **ACÓRDÃO** proferido nos autos da apelação criminal, nos seguintes termos: "(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade **E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em **NEGAR** provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado. Participaram do julgamento o Des. Jésus Nascimento (Presidente), o Des. Leonardo Cuppello (Relator), o des. Ricardo Oliveira (Julgador) e o(a) representante da douta Procuradoria de Justiça. Sessão Virtual da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, cinco de maio do ano de dois mil e vinte. (**Portaria-Câmara Criminal -TJ-RR nº 001**).” Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei o presente, e o Dr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0819654-64.2018.8.23.0010**

Réus: **LUAN DA SILVA MOREIRA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 09/07/1996, RG nº 4220897 SSP/RR, CPF nº 121.679.112-03, filho de Michelle Menezes Soares e Jerocildo Cardoso Cruz, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por meio deste, para tomar ciência da r. **DECISÃO** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) É o relatório. Passo a decidir. Assiste razão às partes. Considerando que o réu permaneceu durante todo processo patrocinado pela Defensoria Pública, bem como a manifestação ministerial favorável ao pedido, EP 138, defiro o pedido de dispensa das custas processuais, EP 133, atribuídas ao acusado Luan da Silva Moreira. (...). Intimem-se. Cumpram-se." Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei o presente, e o Dr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**Expediente de 29/9/2020****EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias**A MM. Juíza de Direito Dra. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...****Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:****MPU Nº 0839398-11.2019.8.23.0010 - Lei Maria da Penha****Requerente: EPOLLIANNY CONCEIÇÃO SILVA****Requerido: WILKSON ALVES DA SILVA**

Como se encontra a parte **WILKSON ALVES DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do requerido para tomar conhecimento da Sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Pelo exposto, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, e em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, este Juízo **ACOLHE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA**, nesta parte, **JULGANDO PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, ora confirmada, que integra o presente julgado. (...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/03/2020. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO - Juiz de Direito".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/9/2020. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/9/2020**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias**A MM. Juíza Dra. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...**

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MPU Nº 0806338-47.2019.8.23.0010 - Lei Maria da Penha**Requerente: LAURA FERREIRA AUGUSTO****Requerido: MARCOS JOSÉ**

Como se encontra a parte **LAURA FERREIRA AUGUSTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da requerente supra para tomar conhecimento da Sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Pelo exposto, ante a manifestação ministerial e a **FALTA DE INTERESSE (de agir/utilidade) PROCESSUAL no caso**, em face do comportamento da requerente, que não promoveu os atos a seu cargo visando o regular prosseguimento do feito, na forma alhures demonstrada, **DECLARO A SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO** do presente procedimento, no que **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS** liminarmente concedidas, bem como **DECLARO EXTINTO O FEITO**, sem resolução do mérito, com base nos art. 485, VI, do CPC, ressalvando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente a necessitar. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03 de abril de 2020. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO - Juiz de Direito".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/9/2020. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O MM. Juiz Dr. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MPU Nº 0834285-76.2019.8.23.0010 - Lei Maria da Penha

Requerente: JANGLEIDE PINTO DA SILVA

Requerido: JUCINEI DA SILVA

Como se encontra a parte **JANGLEIDE PINTO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da requerente supra para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, em face da ausência dos requisitos cautelares da medida pretendida, nos termos ditados pela Lei n.º11.340/2006, de medida protetiva, **INDEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO** sem prejuízo de nova análise em caso de apresentação de novos elementos. Intimem-se o Delegado de Polícia. Após, encaminhem-se ao cartório distribuidor para remessa ao Juizado Especial competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 27/10/2019. Juiz Marcelo Mazu."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2020. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 25/9/2020**EDITAL DE CITAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias**O MM. Juiz Dr. JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...**

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MPU Nº 0835958-07.2019.8.23.0010 – Lei Maria da Penha**Requerente: SAIRA CRISPIN DA SILVA****Requerido: DAYCILENO ALLEF CRISPIN LEVEL**

Como se encontra a parte **DAYCILENO ALLEF CRISPIN LEVEL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO e NOTIFICAÇÃO do requerido supra para tomar conhecimento da Decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: " (...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE EM PARTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Afastamento do requerido do local de convivência com a vítima, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. 2. Proibição de aproximação da vítima, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. 3. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima. 4. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de responsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei.** (...) Fica o agressor ciente de que, querendo, pode manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos. Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2019. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES - Juíza de Direito."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2020. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz Dr. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

MPU Nº 0840833-20.2019.8.23.0010 - Lei Maria da Penha

Requerente: DALVA ALICE VIEIRA ANDADRE

Requerido: AMAURY GONÇALVES DE ALMEIDA

Como se encontra a parte AMAURY GONÇALVES DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO e NOTIFICAÇÃO do requerido supra para tomar conhecimento da Decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE EM PARTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Proibição de aproximação da vítima, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima. 3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei.** (...) Fica o agressor ciente de que, querendo, pode manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2019. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA - Juiz de Direito".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2020. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécio Alves de Moura Mota - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécio Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O MM. Juiz Dr. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

AÇÃO PENAL Nº 0841247-18.2019.8.23.0010

Vítima : ODETE MANOEL DA SILVA

Réu: ROBERTO MENDES JUNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **ROBERTO MENDES JUNIOR**, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Não Consta, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do **ART 129: Lesão corporal, § 9º, c/c art. 7º, Inc. da lei 11.340/06.** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/9/2020. Eu, Joaneide da Silva Souza, que o digitei e, Aécio Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CBPM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécio Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O MM. Juiz Dr. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

AÇÃO PENAL Nº 0014247-18.2015.8.23.0010

Vítima : ALDA IVANEIDE MATOS MARQUES,

Réu: GILMARIO SANTOS NEPOMUCENO

O MM. Juiz Dr. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu GILMARIO SANTOS NEPOMUCENO, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Não Consta , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do **ART 129: Lesão corporal, § 9º, c/c art. 7º, Inc. I da lei 11.340/06.** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/9/2020. Eu, Joaneide da Silva Souza , que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CBPM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O MM. Juiz Dr. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

AÇÃO PENAL Nº 0818924-53.2018.8.23.0010

Vítima : KATIA CAROLYNE PEREIRA GRECO

Réu: ADRIANO GRECO

O MM. Juiz Dr. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **ADRIANO GRECO** nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Não Consta , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do **art. 147 (por pelo menos 03 vezes), c.c art. 61, II, "f" (última parte), ambos do Código Penal c.c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/2006, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/9/2020. Eu, Joaneide da Silva Souza , que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CBPM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 29/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0818527-28.2017.8.23.0010

Réu: OSVALDO AFRANIO LEITAO COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **OSVALDO AFRANIO LEITAO COSTA, nascido no dia 08/02/1967, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ISIS LEITÃO DA COSTA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "f", na forma do art. 7º 3, II, da Lei nº 11.340/06 Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 29/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0826725-83.2019.8.23.0010

Réu: **FRANCIVALDO BARRETO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCIVALDO BARRETO DA SILVA**, nascido no dia 15/07/1985, em PORTO VELHO/RO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LENI GOMES BARRETO e de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, estado civil: Casado(a), RG: 269813 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos, (por duas vezes), art. 147 c/c art. 69, ambos do Código Penal e art. 21, da Lei de Contravenções Penais c/ c art. 69 c/c art. 61, II, alínea "f", ambos do estatuto repressor, na forma do art. 7º 4, I, da Lei nº 11.340/06. Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 24/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0826725-83.2019.8.23.0010**

Vítima: IRIS DAYANA CARDOSO DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **IRIS DAYANA CARDOSO DE OLIVEIRA**, nascido no dia **04/10/1995**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **ITAMAR DA SILVA CARDOSO** e de **JANILSON DE OLIVEIRA**, RG: **4851412 / SSP - RR**, tomar ciência da DECISÃO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado **FRANCINALVO BARRETO DA SILVA**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 24/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0016471-89.2016.8.23.0010**

Réu: **ROSEVALDO CARDOSO NOGUEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROSEVALDO CARDOSO NOGUEIRA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos, c/c, na forma do art. 69, do Código Penal, c/c art. 61, II, "c" e "f", do mesmo diploma legal, na forma do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06 Detenção LCP, ART 21-VIAS DE FATO, CAPUT, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, c/c, na forma do art. 69, do Código Penal, c/c art. 61, II, "c" e "f", do mesmo diploma legal, na forma do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06 Prisão Simples**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 24/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0016471-89.2016.8.23.0010**

Vítima: ROSIANE BRASIL DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **ROSIANE BRASIL DA SILVA**, tomar ciência da DECISÃO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado **ROSEVALDO CARDOSO NOGUEIRA**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 24/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810747-66.2019.8.23.0010**

Réu: **ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA, nascido no dia 30/09/1986, em Boa Vista, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Antônio de Oliveira e Selvita Pereira dos Santos, RG N 237273, CPF 832.471.142-20**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos, c/c art. 7º 4, incisos I e II, da Lei nº 11.340/06, na forma do art. 61 5, incisos II, "a" e "e", do Código Penal. Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 24/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811245-65.2019.8.23.0010**

Réu: **TIAGO KRONBAUER**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **TIAGO KRONBAUER**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 150: Violação de domicílio, CAPUT, Detenção: 1 a 3 meses, c/c art. 7º 4, incisos II, da Lei nº 11.340/06 c/c art. 61 5, inciso II, "f", do Código Penal. 3 Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 29/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº 0812032-94.2019.8.23.0010**Réu: WESLEY RODRIGUES DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. CLEBER GONÇALVES FILHO, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **WESLEY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3425096 SSP-RR, natural de Lago de Pedra/MA, nascido em 16/03/1992, filho de Francisca Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte ré, no prazo legal de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação dos fatos que lhe são imputados. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 29/09/2020. Eu, Artur Bonfim da Conceição, Diretor de Secretaria, que o digitei e o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

ARTUR BONFIM DA CONCEIÇÃO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº 0800531-04.2020.8.23.0045

Réu: JERFENSON LEONEL RIVERO GONZALE

O MM. Juiz Dr. CLEBER GONÇALVES FILHO, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **JERFENSON LEONEL RIVERO GONZALE**, venezuelano, portador do documento estrangeiro V27414155, nascido em 12/05/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte ré, no prazo legal de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação dos fatos que lhe são imputados. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 29/09/2020. Eu, Artur Bonfim da Conceição, Diretor de Secretaria, que o digitei e o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

ARTUR BONFIM DA CONCEIÇÃO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº 0812032-94.2019.8.23.0010

Réu: LUIS DANIEL VELIS BEJARANO

O MM. Juiz Dr. CLEBER GONÇALVES FILHO, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **LUIS DANIEL VELIS BEJARANO**, venezuelano, portador do documento estrangeiro nº 21391376, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte ré, no prazo legal de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação dos fatos que lhe são imputados. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 29/09/2020. Eu, Artur Bonfim da Conceição, Diretor de Secretaria, que o digitei e o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

ARTUR BONFIM DA CONCEIÇÃO

Diretor de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 23/09/2020

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – 3ª PUBLICAÇÃO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

A DRA. RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MM. JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA VARA DE FAMÍLIA – 2ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os termos da **Ação de Interdição/Curatela nº 0800066-23.2019.8.23.0047**, que tem como requerente ANTONIO MATOS ROCHA, e como requerido JOSÉ MILTON MATOS ROCHA, brasileiro, titular do RG nº 199414 SSP/RR e do CPF nº 781.222.362-00, para ciência da sentença expedida nos autos do processo em epígrafe, cuja parte final segue, *in verbis*: "(...) Diante do exposto e à vista do contido nos autos, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** de JOSÉ MILTON MATOS ROCHA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Senhor **ANTÔNIO MATOS ROCHA**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório de Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição." E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMpra-se. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/RR, Apolo de Araújo Macedo, por ordem da MM Juíza Substituta.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis – 2ª Titularidade, com endereço na Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

APOLO DE ARAÚJO MACÊDO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS

A DRA. LILIANE CARDOSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da **Ação de Execução Fiscal nº 0800299-59.2015.8.23.0047**, tendo como exequente a SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, e como executados GERALDO MARIA DA COSTA, TONY SÉRGIO JEAN DE SALES e MATHIAS ARIEL COSTA MARTINS, ficando **CITADO o executado MATHIAS ARIEL COSTA MARTINS**, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acostada na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados bens suficientes à garantia da execução (arts. 7º e 8º da Lei 6.830/1980). O executado fica advertido de que, decorrido *in albis* o referido prazo, ser-lhe-á nomeado(a) como curador(a) especial o(a) Defensor(a) Público(a) que atua nesta Comarca, nos termos dos arts. 72, II, e 257, IV, ambos do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento do executado e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, Apolo de Araújo Macêdo, por ordem da MM Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis – 1ª Titularidade, com endereço na Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

APOLO DE ARAÚJO MACÊDO
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 29SET2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 633 - PGJ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO**, 04 (quatro) dias de férias, a serem usufruídas no período de 13 a 16OUT2020, conforme Processo SEI n.º 19.26.1000000.0006162/2020-51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/09/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256967** e o código CRC **D33AFFE5**.

PORTARIA Nº 634 - PGJ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ISAIAS MONTANARI JÚNIOR**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da 3ª Promotoria de Justiça Criminal, no período de 13 a 16OUT2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/09/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256976** e o código CRC **BF4E9BEB**.

PORTARIA Nº 635 - PGJ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 01OUT2020, da Portaria nº 414-PGJ, de 25ABR2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6431, de 26ABR2019, que concedeu Função de Confiança, MP/FC-IV, para a servidora **LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/09/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257285** e o código CRC **68A87365**.

PORTARIA Nº 636 - PGJ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Função de Confiança - MP/FC-III, para a servidora **LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS**, a partir de 01OUT2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/09/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257292** e o código CRC **5379337A**.

PORTARIA Nº 637 - PGJ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01OUT2020, da Portaria nº 247, de 18MAR2019, publicada no DJE nº 6407, de 20MAR2019, que designou o Promotor de Justiça, Dr. **ADEMIR TELES MENEZES**, para coordenar o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NInA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/09/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257316** e o código CRC **03496AF6**.

PORTARIA Nº 638 - PGJ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, para coordenar o **Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NInA**, sem prejuízo de suas atuais atribuições, a partir de 01OUT2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/09/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257325** e o código CRC **5BF37706**.

PORTARIA Nº 639 - PGJ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para coordenar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, o **Núcleo de Apoio Cível – NAP-CÍVEL**, a partir de 01OUT2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/09/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257335** e o código CRC **00A9062E**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 715 – DG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

I - Autorizar o afastamento do servidor **EVERTON DOS REIS**, Assessor Técnico, em face do deslocamento ao município de Rorainópolis/RR, no dia 29SET2020, com pernoite, para realizar serviços na rede de computadores da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010435/2020-62.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Rorainópolis/RR, no dia 29SET2020, com pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010435/2020-62.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 29/09/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257189** e o código CRC **A1255852**.

PORTARIA Nº 716 – DG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, em face do deslocamento do município de São Luiz/RR ao município de Boa Vista/RR, no dia 1ºOUT2020, com pernoite, para realizar serviço de manutenção (troca de óleo do motor, filtro de óleo, alinhamento e balanceamento, troca da lâmpada do farol de milha) do veículo Amarok, Placa NUJ1891, nesta capital. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010441/2020-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 29/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257220** e o código CRC **DF146891**.

PORTARIA Nº 718 – DG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ADENILZA MARQUES DA SILVA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 1ºOUT2020, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010234/2020-65.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 1ºOUT2020, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010234/2020-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 29/09/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257284** e o código CRC **D99F1EBB**.

PORTARIA Nº 720 – DG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **EDSON PEREIRA CORRÊA JÚNIOR**, Oficial de Diligência, e do servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo / Oficial de Diligência "Ad Hoc", em face do deslocamento à zona rural do município de Caracaraí/RR (Vila Baruana, antigo KM 55), no dia 02OUT2020, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010456/2020-88. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 29/09/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257344** e o código CRC **CDD637D8**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0004882/2020-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de obra pública para construção de nova sede da Promotoria de Justiça em Mucajaí - RR.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA

LOCAL: Auditório do Ministério Público do Estado de Roraima, localizado na Av. Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, Boa Vista/RR – 3º Pavimento.

DATA DE ABERTURA: 4 de novembro de 2020, às 9 horas.

O Edital retificado e anexos encontram-se à disposição dos interessados, das 8h às 18h, mediante solicitação pelo email cpl@mpr.mp.br, bem como no sítio eletrônico www.mpr.mp.br ou mediante agendamento pelo telefone (95) 3621-2900 para disponibilização em cd ou pendrive para guarda do arquivo.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 29/09/2020, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0255804 e o código CRC D4B4D953.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 002/20/PJMA/2ºTIT/MPRR EM IC

O **Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente - PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP Nº 002/20/PJMA/2ºTIT/MPRR em INQUÉRITO CIVIL 002/20/PJMA/2ºTIT/MPRR**, tendo como fundamento apurar possíveis irregularidades ambientais e urbanísticas na implantação do parcelamento do solo urbano Residencial Park Caçari IV, realizado pela empresa Erasmo Sabino Imóveis, localizado na Av. Ville Roy, 5584, Caçari, nesta Capital.

Boa Vista, 29 de setembro de 2020.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJÁ

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº: 045/2017.

COMARCA: MUCAJÁ

PESSOA CIENTIFICADA: ALDENIR SANTOS ARAÚJO.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fl. 59/60, não ficou comprovado lesão a direitos coletivos ou individuais tutelados pelo Ministério Público, razão pela qual PROMOVO o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajá/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 002/2018.

COMARCA: MUCAJÁ.

PESSOA CIENTIFICADA: ELYANA DANTAS DA SILVA E KARINA MIGUEL.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fl. 59/60, não ficou comprovado lesão a direitos coletivos ou individuais tutelados pelo Ministério Público, razão pela qual PROMOVO o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 042/2017.

COMARCA: MUCAJAÍ.

PESSOA CIENTIFICADA: SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO ESTADO DE RORAIMA.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fl. 103/104, restou demonstrado que a precariedade no sistema de transporte de pacientes, falta de alimentação para os servidores, problemas nas centrais de ar condicionado do alojamento e falta de equipamentos de EPI relacionados ao SAMU de Mucajaí foram senados. Assim, não havendo outras medidas a serem empreendidas neste procedimento em específico, PROMOVO o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 008/2019.

COMARCA: MUCAJAÍ.

PESSOA CIENTIFICADA: JOACY QUINTINO DO REINO.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fl. 62/63, não ficou comprovado lesão a direitos coletivos ou individuais tutelados pelo Ministério Público, razão pela qual PROMOVO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 049/2017.

COMARCA: MUCAJAÍ.

PESSOA CIENTIFICADA: OUTROS.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fl. 59/60, restou demonstrado que a menor A.B.T encontra-se atualmente fora de risco, pois não há relatos de novas agressões físicas, a infante está sendo acompanhada pelos órgãos competentes locais (CREAS e Conselho Tutelar de Iracema). Assim, não havendo outras medidas a serem empreendidas neste procedimento em específico, PROMOVO o

ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 012/2018.

COMARCA: MUCAJAÍ.

PESSOA CIENTIFICADA: OUTROS.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fl. 18, restou demonstrado que a deficiente mental A.S.S. encontra-se atualmente fora de risco, pois a mesma está sob tutela de sua irmã Josiana Silva Santi. Assim, não havendo outras medidas a serem empreendidas neste procedimento em específico, PROMOVO o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 004/2019.

COMARCA: MUCAJAÍ.

PESSOA CIENTIFICADA: OUTROS.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fl. 15, não ficou comprovado lesão a direitos coletivos ou individuais tutelados pelo Ministério Público, razão pela qual PROMOVO o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 003/2018.

COMARCA: MUCAJAÍ.

PESSOA CIENTIFICADA: OUTROS.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fl. 22/23, restou demonstrado que a CAERR providenciou a perfuração de peços artesianos para suprir a escassez de água da Vila Campos Novos. O abastecimento de água local voltou a sua normalidade. Não houve mais reclamações sobre ineficiência no abastecimento de água para a localidade. Assim, não havendo outras medidas a serem empreendidas neste procedimento em específico, PROMOVO o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 044/2017.

COMARCA: MUCAJAÍ.

PESSOA CIENTIFICADA: OUTROS.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fls. 40/41, restou demonstrado que a menor A.V.C.S. encontra-se fora de risco, pois a mesma reside atualmente com sua irmã Ana Paula Cláudia e os relatos constante nos autos dão conta de que a mesma tem apresentado bom desempenho escolar. Não houve novos relatos de insubordinação e/ou rebeldia por parte da menor. Assim, não havendo outras medidas a serem empreendidas neste procedimento em específico, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 002/2019.

COMARCA: MUCAJAÍ.

PESSOA CIENTIFICADA: OUTROS.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do despacho de fls. 30/32, restou demonstrado que a idosa Enedina do Nascimento Gonzaga não se encontra em estado de vulnerabilidade social. Os documentos juntados nos autos informam que a idosa tem recebido os devidos cuidados relacionados a sua higiene pessoal e alimentação. Jéssica, nora da idosa, é quem fica a cargo da higiene pessoal da mesma e Dezuíta, cunhada de Enedia é a responsável pela alimentação. Assim, não havendo outras medidas a serem empreendidas neste procedimento em específico, **PROMOVO o ARQUIVAMENTO** da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 29 de setembro de 2020.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ**PORTARIA 09/2020-MP/PJ/SL DE INSTAURAÇÃO DO P.A. N. 04/2020**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal n. 8.625/1993, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 75/1993, e atendendo às determinações constantes na Resolução n. 04/2016 do CPJ/MPRR e na Resolução n. 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO o determinado no item "A" do despacho de arquivamento do IC 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Procedimento Administrativo n. 04/2020, com o objeto: *"Acompanhar e fiscalizar a implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo nos municípios de São Luiz / RR e São João da Baliza / RR, nos termos do art. 5º, da Lei n. 12.594/2012"*;

Art. 2º. Designar os servidores Deodato Wirz Vieira; Felipe Ayres Alencar de Oliveira e Messias Elias Pinto, para secretariarem os trabalhos;

Art. 3º. Publicar a presente Portaria em meio eletrônico, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Art. 4º. Determinar a remessa de cópia, para devida ciência, desta Portaria à Corregedoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional com o envio de cópia, na forma do art. 34 da Resolução n. 004/2016 do CPJ/MP-RR;

São Luiz/RR, 25 de setembro de 2020.

FELIPE HELLU MACEDO
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2016

COMARCA: SÃO LUIZ

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PESSOA CIENTIFICADA: A quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, constato que o presente feito foi instaurado para *"apurar o descumprimento da lei n. 12.594/2012, artigo 5º, incisos i e ii, a qual determina a implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo"*. No decorrer das investigações, verificou-se não se tratar de descumprimento deliberado e irresponsável dos gestores, mas sim falta de conhecimento e apoio dos entes estaduais e federais para realizá-lo de imediato. Ou seja, mesmo após pouco mais de 04 (quatro) anos de investigação, não consta, nos autos, qualquer elemento de convicção capaz de demonstrar que os gestores tenham agido com o real intuito (dolo) em descumprir os preceitos previstos no art. 5º, incisos I e II, da Lei n. 12.594/2012. Assim, penso ser este o procedimento inadequado para tanto, determino a instauração de Procedimento Administrativo com o seguinte objeto: *"acompanhar e fiscalizar a implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo nos Municípios de São Luiz/RR e São João da Baliza/RR, nos termos do art. 5º, da lei n. 12.594/2012"* e diante da ausência de elementos fáticos e jurídicos a ensejarem a continuidade de atuação Ministerial nestes autos, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 15 da Resolução CPJ n. 004/2016.

Membro do Ministério Público: FELIPE HELLU MACEDO – Promotor de Justiça Substituto

Data: 02/07/2020

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 29/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 622475 - Título: DMI/00000134953

Devedor: ABRAAO PEREIRA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622476 - Título: DMI/00000134952

Devedor: ABRAAO PEREIRA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622684 - Título: DMI/00000134951

Devedor: ABREU ALMEIDA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622685 - Título: DMI/00000134950

Devedor: ABREU ALMEIDA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622502 - Título: DMI/00000134945

Devedor: ACIONE ALVES DA SILVA FARIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622477 - Título: DMI/00000134942

Devedor: ADAILTON ALVES DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622478 - Título: DMI/00000134941

Devedor: ADAILTON ALVES DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622479 - Título: DMI/00000134940

Devedor: ADAILTON ALVES DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622754 - Título: DMI/00000134939

Devedor: ADALBERTO MINOTTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622755 - Título: DMI/00000134938

Devedor: ADALBERTO MINOTTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622756 - Título: DMI/00000134937

Devedor: ADALBERTO MINOTTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622757 - Título: DMI/00000134936

Devedor: ADALBERTO MINOTTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621950 - Título: DMI/00000134208

Devedor: ADALBERTO NASCIMENTO DE LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622501 - Título: DMI/00000134935
Devedor: ADALBERTO NASCIMENTO DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622210 - Título: DMI/00000134622
Devedor: ADELAIDA DEL VALLE MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622762 - Título: DMI/00000134928
Devedor: ADELAIDA DEL VALLE MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622763 - Título: DMI/00000134927
Devedor: ADELAIDA DEL VALLE MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622522 - Título: DMI/00000134925
Devedor: ADELTO BRITO PALMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622424 - Título: DMI/00000134924
Devedor: ADEMAR PAZ ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622425 - Título: DMI/00000134923
Devedor: ADEMAR PAZ ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621888 - Título: DMI/00000134020
Devedor: ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622534 - Título: DMI/00000134922
Devedor: ADEMILDO JOSE BARRETO MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622031 - Título: DMI/00000133962
Devedor: ADEMIR GUEDES DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622909 - Título: DMI/00000134921
Devedor: ADEMIR JOSE BORBA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622503 - Título: DMI/00000134920
Devedor: ADENILDO BRITO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622780 - Título: DMI/00000134919
Devedor: ADENILSON FERREIRA BASTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622781 - Título: DMI/00000134918
Devedor: ADENILSON FERREIRA BASTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622782 - Título: DMI/00000134917

Devedor: ADENILSON FERREIRA BASTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621897 - Título: DMI/00000134137
Devedor: ADGAR ALVES DE QUEIROZ FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622433 - Título: DMI/00000134916
Devedor: ADGAR ALVES DE QUEIROZ FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622512 - Título: DMI/00000134914
Devedor: ADIEL RODRIGUES MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622050 - Título: DMI/00000134833
Devedor: ADILSON WEBBER LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622678 - Título: DMI/00000134911
Devedor: ADINILTON PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622599 - Título: DMI/00000134908
Devedor: ADMILSON OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622820 - Título: DMI/00000134907
Devedor: ADRIAN JOSE CAZORLA CHIQUITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622877 - Título: DMI/00000134906
Devedor: ADRIAN RAIU ASSUNCAO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622596 - Título: DMI/00000134905
Devedor: ADRIANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622629 - Título: DMI/00000134904
Devedor: ADRIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622630 - Título: DMI/00000134903
Devedor: ADRIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622706 - Título: DMI/00000134899
Devedor: ADRIANA DE OLIVEIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622707 - Título: DMI/00000134898
Devedor: ADRIANA DE OLIVEIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622788 - Título: DMI/00000134897
Devedor: ADRIANA DE SOUZA GUERREIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622789 - Título: DMI/00000134896
Devedor: ADRIANA DE SOUZA GUERREIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622849 - Título: DMI/00000134895
Devedor: ADRIANA DIAS ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622480 - Título: DMI/00000134894
Devedor: ADRIANA DIAS REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622880 - Título: DMI/00000134891
Devedor: ADRIANA INES LEON CORONA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622481 - Título: DMI/00000134890
Devedor: ADRIANA LOPES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622544 - Título: DMI/00000134889
Devedor: ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622482 - Título: DMI/00000134886
Devedor: ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622812 - Título: DMI/00000134882
Devedor: ADRIANO ALMEIDA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622686 - Título: DMI/00000134878
Devedor: ADRIELE FRANCA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622495 - Título: DMI/00000134875
Devedor: AETE CARVALHO LEITE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622567 - Título: DMI/00000134870
Devedor: AGUINALDO CORREA DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622598 - Título: DMI/00000134865
Devedor: AILA BEZERRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622597 - Título: DMI/00000134864
Devedor: AIRES FERREIRA FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622790 - Título: DMI/00000134862
Devedor: ALAN DOS SANTOS GRITZENCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622229 - Título: DMI/00000134532
Devedor: ALBERTO MANCINHO DE LEMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621981 - Título: DMI/00000134750

Devedor: ALDIRENE LITLE SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622016 - Título: DMI/00000134690

Devedor: ALESANDRA ALMEIDA VIEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622280 - Título: DMI/00000134484

Devedor: ALESSANDRA ALENCAR RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621857 - Título: DM/000205/005

Devedor: ALEX SAN CLEY MOURA DOS SANTOS

Credor: O CREDOR

Prot: 621937 - Título: DMI/00000134088

Devedor: ALEXANDRE AUGUSTO DA COSTA MAGALHAES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621908 - Título: DMI/00000134117

Devedor: ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621922 - Título: DMI/00000134810

Devedor: ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622344 - Título: DMI/00000134454

Devedor: ALICE BRENDA CARDOSO PONTES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621980 - Título: DMI/00000134328

Devedor: ALIS LEANDRO DA SILVA RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622206 - Título: DMI/00000134193

Devedor: ALVES BATISTA ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622044 - Título: DMI/00000134469

Devedor: ALZENIRA DOS SANTOS MUNIZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622053 - Título: DMI/00000134488

Devedor: AMADO MANUEL MEDINA MOTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622097 - Título: DMI/00000134702

Devedor: ANA LETICIA LIMA CASTRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622272 - Título: DMI/00000134832

Devedor: ANA NATACHA COSTA DE FREITAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622296 - Título: DMI/00000133902

Devedor: ANA PAULA ROLINS MENDES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622109 - Título: DMI/00000134602

Devedor: ANA SAMPAIO MONTEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622126 - Título: DMI/00000133942

Devedor: ANDERSON ALEFF BARBOSA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621907 - Título: DMI/00000134227

Devedor: ANDREIA DE ARAUJO SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622007 - Título: DMI/00000134081

Devedor: ANETE DE ARAUJO PADILHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622303 - Título: DMI/00000133885

Devedor: ANGELICA DE SOUZA ROCHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622043 - Título: DMI/00000134723

Devedor: ANTONIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622148 - Título: DMI/00000134675

Devedor: ANTONIA MARIA COSTA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622064 - Título: DMI/00000134381

Devedor: ANTONIA TEIXEIRA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622086 - Título: DMI/00000134236

Devedor: ANTONIO ALVES FEITOSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622165 - Título: DMI/00000134362

Devedor: ANTONIO ALVES FEITOSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622157 - Título: DMI/00000133946

Devedor: ANTONIO CARLOS BAIA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621997 - Título: DMI/00000133996

Devedor: ANTONIO CARLOS CARVALHO CUNHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622299 - Título: DMI/00000134823

Devedor: ANTONIO CARLOS CARVALHO CUNHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622378 - Título: DMI/00000133968

Devedor: ANTONIO DE SOUSA MATIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622363 - Título: DMI/00000134322

Devedor: ANTONIO MACIEL VIANA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622045 - Título: DMI/00000134192
Devedor: ANTONIO MAGALHAES GONCALO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622146 - Título: DMI/00000134562
Devedor: ANTONIO RODRIGUES MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622140 - Título: DMI/00000134293
Devedor: ANTONIO RODRIGUES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622368 - Título: DMI/00000134692
Devedor: ARAGUACI DO NASCIMENTO LUCENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621943 - Título: DMI/00000134491
Devedor: ARIENE PAMELA ASSEN ALVARENGA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621965 - Título: DMI/00000134772
Devedor: ARISTON SILVA DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622033 - Título: DMI/00000134267
Devedor: ARLENE ALVES DAMACENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622119 - Título: DMI/00000134190
Devedor: ARLENE SOBRINHO AZAVEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621941 - Título: DMI/00000134084
Devedor: ARLETE PEREIRA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622058 - Título: DMI/00000134556
Devedor: ASSIZA FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622374 - Título: DMI/00000134575
Devedor: ATELINA MOTA LEITE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622384 - Título: DMI/00000134179
Devedor: AUCIDINEL BARBOSA ARAUJO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622255 - Título: DMI/00000134589
Devedor: AUGUSTO ALVES NICACIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622264 - Título: DMI/00000134627
Devedor: AURIDETH MATOS BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622313 - Título: DMI/00000134558

Devedor: AURILENE ALVES MOTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622143 - Título: DMI/00000134167

Devedor: AURYDETH SALUSTIANO PONTES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622042 - Título: DMI/00000134346

Devedor: BARBARA HARIANNA BRITO DE CABRAL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621953 - Título: DMI/00000134400

Devedor: BEATRIZ CORDEIRO LEAL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622110 - Título: DMI/00000134667

Devedor: BENTO GOMES VIANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622262 - Título: DMI/00000134141

Devedor: BIANCA CAMILLE FERREIRA LUCENA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621851 - Título: DMI/0033055

Devedor: BRAULEM TIAGO COLARES DE OLIVEIRA

Credor: METALURGICA CARLOS DE CAMPOS LTDA

Prot: 622396 - Título: DMI/598659872

Devedor: BRENA GUIMARAES IANUZZI

Credor: ALIVET SAUDE ANIMAL - COMERCIO DE ALIMENTOS P

Prot: 621861 - Título: DM/SL04-01/008

Devedor: BROKER AMAZONIA REP COM ALIMENTOS LTDA

Credor: O CREDOR

Prot: 622036 - Título: DMI/00000134019

Devedor: BRUNO CRISTOVAO MOSENA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622256 - Título: DMI/00000134297

Devedor: CAMILA GONCALVES MAIA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622087 - Título: DMI/00000134540

Devedor: CARLA MAYARA DE SOUZA PADILHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622015 - Título: DMI/00000134021

Devedor: CARLEYDSON CARLOS CASTRO PADILHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622228 - Título: DMI/00000134296

Devedor: CARLOS ALBERTO VIEIRA CABRAL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622920 - Título: DMI/00257

Devedor: CCF MELO

Credor: MARIA ISABELLA JAQUIMENUTE FERREIRA GOME

Prot: 622207 - Título: DMI/00000133999
Devedor: CECILIA CARDOSO DE MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622098 - Título: DMI/00000134324
Devedor: CELIA MOTA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622265 - Título: DMI/00000133895
Devedor: CELINA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622213 - Título: DMI/00000134523
Devedor: CESAR ELIAS MONTEIRO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622079 - Título: DMI/00000134342
Devedor: CHARLISON GALVAO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621964 - Título: DMI/00000133898
Devedor: CLAUDETE GOMES DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622017 - Título: DMI/00000134080
Devedor: CLAUDINA DA SILVA ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622277 - Título: DMI/00000134510
Devedor: CLÁUDIO ANDRÉ DE SOUSA BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622309 - Título: DMI/00000134818
Devedor: CLAUDIO GUILHERME MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622142 - Título: DMI/00000134011
Devedor: CLEILDES TRAJANO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622195 - Título: DMI/00000134754
Devedor: CLENILDA ALVES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621957 - Título: DMI/00000134553
Devedor: CLEUDIANE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622116 - Título: DMI/00000134189
Devedor: CLEYDE MONTEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622231 - Título: DMI/00000133875
Devedor: CLOTILDES MARIA VAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622349 - Título: DMI/00000134793
Devedor: CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622350 - Título: DMI/00000134285
Devedor: CONSTRUTORA STAR LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621951 - Título: DMI/00000134051
Devedor: CYNTYA DA SILVA BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622194 - Título: DMI/00000133887
Devedor: DAIANA DE SOUZA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621912 - Título: DMI/00000133973
Devedor: DAIANA MACEDO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621925 - Título: DMI/00000134797
Devedor: DAIANA MACEDO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622021 - Título: DMI/00000133867
Devedor: DAIANE TRETTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622371 - Título: DMI/00000134258
Devedor: DANDARA KRYCHYNNA DA CUNHA VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622329 - Título: DMI/00000134781
Devedor: DANIEL ABOU HARB
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621896 - Título: DMI/00000134758
Devedor: DANIELE DOS SANTOS JORGE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621911 - Título: DMI/00000133976
Devedor: DANIELLA SILVA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622071 - Título: DMI/00000134063
Devedor: DANIELLE LOPES NOGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621989 - Título: DMI/00000133990
Devedor: DANIELLE OLIVEIRA MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622200 - Título: DMI/00000134492
Devedor: DAPHYNNY VASCONCELOS DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621920 - Título: DMI/00000134812
Devedor: DAYANNE SENA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622177 - Título: DMI/00000134359

Devedor: DAYANNES DEL VALLE AGUILERA TENIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622181 - Título: DMI/00000134134
Devedor: DAYENNE LIVIA CARRAMILO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621841 - Título: DMI/PARC 4/4
Devedor: DIANA PATRICIA CORREIA DE ALENCAR
Credor: ELETRON WATTS SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Prot: 621984 - Título: DMI/00000133901
Devedor: DIANIM BUCLEY DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622037 - Título: DMI/00000134241
Devedor: DIEGO ALEXANDRE SOUZA CAMPOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622184 - Título: DMI/00000134276
Devedor: DIEGO CARDELY DINELLY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622170 - Título: DMI/00000134249
Devedor: DILA VOGADO GAMBIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621917 - Título: DMI/00000133900
Devedor: DILTON DA SILVA LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621924 - Título: DMI/00000134807
Devedor: DILTON DA SILVA LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622205 - Título: DMI/00000133883
Devedor: DIOCLECIO DE SOUSA CIRILO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621955 - Título: DMI/00000134229
Devedor: DOMINGOS SALVIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621956 - Título: DMI/00000134130
Devedor: DOMINGOS SALVIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622150 - Título: DMI/00000134376
Devedor: DULCELENE LEITAO E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622320 - Título: DMI/00000133951
Devedor: DUZELIR DA SILVA CORREIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622326 - Título: DMI/00000134610
Devedor: EDGAR TEIXEIRA DA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621993 - Título: DMI/00000133903
Devedor: EDINILDES DA SILVA MOTTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621909 - Título: DMI/00000133991
Devedor: EDINO LOPES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621923 - Título: DMI/00000134809
Devedor: EDINO LOPES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622271 - Título: DMI/00000133879
Devedor: EDIVAN MEDRADO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622387 - Título: DMI/004204709F
Devedor: EDUARDO DIAS FURTADO
Credor: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Prot: 621903 - Título: DMI/00000134604
Devedor: EDUARDO MACEDO CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622236 - Título: DMI/00000134476
Devedor: EDUARDO OLIVEIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622073 - Título: DMI/00000134789
Devedor: ELAINE DE OLIVEIRA GUILHERME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621927 - Título: DMI/00000134728
Devedor: ELCI RIBEIRO FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621926 - Título: DMI/00000134737
Devedor: ELCIMARA ALMEIDA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622335 - Título: DMI/00000133955
Devedor: ELENILDE GOMES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622312 - Título: DMI/00000134136
Devedor: ELIANE MARIA VIANA DANTAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622217 - Título: DMI/00000134597
Devedor: ELIANE SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622188 - Título: DMI/00000134220
Devedor: ELIAS SILVA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621899 - Título: DMI/00000134386
Devedor: ELIELSON AGUIAR DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622325 - Título: DMI/00000134806

Devedor: ELIENE ALVES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621998 - Título: DMI/00000133986

Devedor: ELINETE MARCAL DE CARVALHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622266 - Título: DMI/00000134043

Devedor: ELIOMAR DA SILVA PEIXOTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622104 - Título: DMI/00000133963

Devedor: ELISANGELA SILVA DA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622334 - Título: DMI/00000134441

Devedor: ELISSON DA SILVA REIS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622068 - Título: DMI/00000134722

Devedor: ELIZABETH FRANCISCO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621919 - Título: DMI/00000134813

Devedor: ELIZIANE LOPES DA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622319 - Título: DMI/00000134188

Devedor: ELLEN DIANE MONTEIRO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622131 - Título: DMI/00000134039

Devedor: ELMANA GOUVEIA LOPES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622080 - Título: DMI/00000133979

Devedor: ELSON MARCIO CRAVEIRO HOLANDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622216 - Título: DMI/00000134242

Devedor: ELTONEIO SILVEIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622039 - Título: DMI/00000134401

Devedor: ERALDO BATISTA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621978 - Título: DMI/00000134770

Devedor: ERICA ARAUJO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622357 - Título: DMI/00000134197

Devedor: ERICK SULLIVAN DOS SANTOS CAVALCANTE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622190 - Título: DMI/00000134104

Devedor: ERLISON HAGAPES DE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621913 - Título: DMI/00000133967

Devedor: ESTER DE SOUZA FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622005 - Título: DMI/00000134109

Devedor: EUCICLEIA JUSTINO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622096 - Título: DMI/00000134746

Devedor: EUDESIA DE DEUS E COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622078 - Título: DMI/00000134147

Devedor: EUGENIO FLACH

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622101 - Título: DMI/00000134655

Devedor: EVA TERRA OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622120 - Título: DMI/00000133863

Devedor: EVANDRO SOUZA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621948 - Título: DMI/00000134031

Devedor: EVANIA DA SILVA MELVIDES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622331 - Título: DMI/00000134650

Devedor: EVANILDE DIAS DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622132 - Título: DMI/00000134814

Devedor: EVARISTO DA COSTA BRITO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621895 - Título: DMI/00000133954

Devedor: EZARY HAVILLA DA SILVA TAVARES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622391 - Título: DMI/5286

Devedor: F. FIALHO DE MELO

Credor: PRANA COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO L

Prot: 622321 - Título: DMI/00000134796

Devedor: FABIANA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622322 - Título: DMI/00000134623

Devedor: FABIANA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621938 - Título: DMI/00000134106

Devedor: FABIO DA SILVA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622281 - Título: DMI/00000134313

Devedor: FABIO FERNANDES MESQUITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622166 - Título: DMI/00000134437
Devedor: FERLANE DA SILVA RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621901 - Título: DMI/00000134206
Devedor: FRANCILENE VELOSO DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622238 - Título: DMI/00000134543
Devedor: FRANCINAIRA CAVALCANTE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622340 - Título: DMI/00000134169
Devedor: FRANCISCA ASSIS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622204 - Título: DMI/00000134572
Devedor: FRANCISCA DUTRA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621900 - Título: DMI/00000133904
Devedor: FRANCISCA FERREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621885 - Título: DMI/00000134028
Devedor: FRANCISCA VIANA DAMACENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621935 - Título: DMI/00000133913
Devedor: FRANCISCO ANTONIO SANTOS BONFIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622060 - Título: DMI/00000134587
Devedor: FRANCISCO CARLOS CONTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622342 - Título: DMI/00000134214
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622343 - Título: DMI/00000134097
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622124 - Título: DMI/00000134730
Devedor: FRANCISCO DE ASSIS CESARIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622291 - Título: DMI/00000134674
Devedor: FRANCISCO DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622034 - Título: DMI/00000134225
Devedor: FRANCISCO LOPES GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622069 - Título: DMI/00000134255
Devedor: FRANCISCO MIGUEL DIAS ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621969 - Título: DMI/00000133891
Devedor: FRANCISCO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621959 - Título: DMI/00000133868
Devedor: FRANCISLENIO LIMA MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622014 - Título: DMI/00000133910
Devedor: GABRIEL GUSTAVO BASTOS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622247 - Título: DMI/00000134398
Devedor: GEANDERSON SILVA FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621886 - Título: DMI/00000134631
Devedor: GENIVALDO COELHO DE BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622232 - Título: DMI/00000134153
Devedor: GEOMAR VILELA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622085 - Título: DMI/00000134199
Devedor: GERSON DA SILVA XIRIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621990 - Título: DMI/00000134514
Devedor: GESSYKA LORENA BACELAR TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622324 - Título: DMI/00000134151
Devedor: GILDERLAN ANDRADE SENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622226 - Título: DMI/00000134221
Devedor: GISELE RIBEIRO VILACA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622373 - Título: DMI/00000134216
Devedor: GISELE SELANDE ELIAS REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622336 - Título: DMI/00000133880
Devedor: GLEIDSON LOPES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622251 - Título: DMI/00000134538
Devedor: GONCALO BELO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622065 - Título: DMI/00000134445
Devedor: GRECIA YADIRA QUEVEDO ARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622145 - Título: DMI/00000134485
Devedor: GUANES ALBUQUERQUE DE LIMA 00198306296
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622001 - Título: DMI/00000134257
Devedor: HAMILTON JUNIOR XAVIER MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622000 - Título: DMI/00000134073
Devedor: HECTOR JOSE MONTANER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622302 - Título: DMI/00000134447
Devedor: HORIMAR CARDOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622912 - Título: DMI/706171
Devedor: I DO NASCIMENTO LIMA CORDEIRO
Credor: NAT CEREAIS E ALIMENTOS LTDA

Prot: 622075 - Título: DMI/00000134509
Devedor: IANO DA COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622179 - Título: DMI/00000134279
Devedor: INES MARIBEL GRISEL SALAZAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622013 - Título: DMI/00000134228
Devedor: INGRID BRENDA BARRETO DE MATTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622175 - Título: DMI/00000134415
Devedor: IRACI PEREIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622353 - Título: DMI/00000134350
Devedor: IRAILDO BONIFACIO SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622221 - Título: DMI/00000134309
Devedor: IRIS BRITO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622049 - Título: DMI/00000134295
Devedor: ISRAEL LOPES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622230 - Título: DMI/00000134451
Devedor: ITACI OLIVEIRA MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622379 - Título: DMI/00000133953
Devedor: IVAN CLEIO PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622123 - Título: DMI/00000134299
Devedor: IVANETE RIBEIRO DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622134 - Título: DMI/00000134004

Devedor: IVANI SALETE VELHO PERIN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622298 - Título: DMI/00000134648

Devedor: IZELDA VIEIRA DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622297 - Título: DMI/00000134791

Devedor: IZIALNE VALE DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621890 - Título: DMI/00000134265

Devedor: J C DE MOURA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621962 - Título: DMI/00000134049

Devedor: JACILDA DE LORENZI ROCHENBACH

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621945 - Título: DMI/00000134115

Devedor: JACKELINE NUNES LIMA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622308 - Título: DMI/00000133897

Devedor: JAIR BRABO LOPES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622290 - Título: DMI/00000134314

Devedor: JAIRO SOUZA CASTRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622208 - Título: DMI/00000134260

Devedor: JANAINA DEBASTIANI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621971 - Título: DMI/00000134312

Devedor: JANIELE GOMES DE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622133 - Título: DMI/00000134689

Devedor: JAQUELINE NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621986 - Título: DMI/00000134077

Devedor: JARDEL DA SILVA SIMEAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621914 - Título: DMI/00000133950

Devedor: JAYANE NAYHARA RIBEIRO LOPES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622315 - Título: DMI/00000134495

Devedor: JEANE ALVES COIMBRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621846 - Título: DMI/2926348

Devedor: JENNYFER SILVA DE OLIVEIRA
Credor: VICK JEANS CONFECÇÕES - EIRELI

Prot: 622019 - Título: DMI/00000134102
Devedor: JEOVANE DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622372 - Título: DMI/00000134343
Devedor: JESSICA HELLEN COSTA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622258 - Título: DMI/00000134307
Devedor: JESSICA NASCIMENTO LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622141 - Título: DMI/00000134246
Devedor: JESSIKA PONTES DE AGUIAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621983 - Título: DMI/00000134173
Devedor: JESUS DE FREITAS PEIXOTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622242 - Título: DMI/00000133938
Devedor: JESUS LAGO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622202 - Título: DMI/00000134334
Devedor: JOAO BOSCO GUIVARA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622167 - Título: DMI/00000134180
Devedor: JOAO CLESIO FELISBERTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621910 - Título: DMI/00000133987
Devedor: JOAO ELESBAO DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622234 - Título: DMI/00000134677
Devedor: JOAO PAULO DE RESENDE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622237 - Título: DMI/00000134409
Devedor: JOAO UCHOA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622239 - Título: DMI/00000134705
Devedor: JOAQUIM FERREIRA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622214 - Título: DMI/00000134757
Devedor: JOHN DA LUZ VELOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621944 - Título: DMI/00000134534
Devedor: JONATHAS BENICO SARAIVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622292 - Título: DMI/00000134423
Devedor: JORDEL JOSE DE SOUZA NOGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621961 - Título: DMI/00000134247
Devedor: JORGE BRENO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622009 - Título: DMI/00000134732
Devedor: JOSE ANDERSON SILVA E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622182 - Título: DMI/00000134344
Devedor: JOSE ANTONIO MORAES E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622183 - Título: DMI/00000134341
Devedor: JOSE ANTONIO MORAES E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622139 - Título: DMI/00000134579
Devedor: JOSE BUENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622219 - Título: DMI/00000134535
Devedor: JOSE GOMES BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622351 - Título: DMI/00000134138
Devedor: JOSE HUMBERTO BRITO BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621999 - Título: DMI/00000134145
Devedor: JOSE IVO DE SOUZA FRANCELINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622212 - Título: DMI/00000134194
Devedor: JOSE LUCAS LOPES OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622218 - Título: DMI/00000134237
Devedor: JOSE MARIANO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621933 - Título: DMI/00000134029
Devedor: JOSE RAIMUNDO ALVES SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621929 - Título: DMI/00000134332
Devedor: JOSE RODRIGUES FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621931 - Título: DMI/00000134581
Devedor: JOSEANE GOMES NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621966 - Título: DMI/00000134672
Devedor: JOSILENE RIBEIRO DE FARIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622151 - Título: DMI/00000134222

Devedor: JOSIMAR DA SILVA LIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622287 - Título: DMI/00000134498

Devedor: JUAN CAMILO RIOS CASTANEDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622091 - Título: DMI/00000134531

Devedor: JUAREZ NINA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622227 - Título: DMI/00000134521

Devedor: JUAREZ ONEZIO COSTA RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622275 - Título: DMI/00000134613

Devedor: JUCELIA DE SOUZA ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622022 - Título: DMI/00000134114

Devedor: JULIO CESAR FERREIRA IZEL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622244 - Título: DMI/00000134563

Devedor: JULIO CESAR PINTO DE AZEVEDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622252 - Título: DMI/00000134426

Devedor: JULIO VILAMAIOR

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622392 - Título: DMI/0009355607

Devedor: JUVENIL L SALAZAR ME

Credor: FOGAS

Prot: 622393 - Título: DMI/0009356907

Devedor: JUVENIL L SALAZAR ME

Credor: FOGAS

Prot: 622268 - Título: DMI/00000134559

Devedor: KAIO FELIPE FERNANDES DE QUEIROZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622055 - Título: DMI/00000134433

Devedor: KARELYS THE YECNNY LEAL DELGADO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622306 - Título: DMI/00000134325

Devedor: KAREN MAYARA ALMEIDA FEITOSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622066 - Título: DMI/00000134703

Devedor: KARINE KARELIS VILELA GUEVARA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622030 - Título: DMI/00000134468

Devedor: KAROLAINY DE OLIVEIRA VIEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621967 - Título: DMI/00000134271

Devedor: KATHIANA LEOPOLD

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622253 - Título: DMI/00000134352

Devedor: KATIA MILLENA LIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622332 - Título: DMI/00000134819

Devedor: KATIA REGINA MACHADO DA CONCEICAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622129 - Título: DMI/00000134743

Devedor: KATTY SUE ELLEM SOUZA MADY

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622196 - Título: DMI/00000134361

Devedor: KEILIANE DO NASCIMENTO SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622300 - Título: DMI/00000134499

Devedor: KELLY MONTELES RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622243 - Título: DMI/00000134430

Devedor: KENIA GRACIELA BERTO RAPOSO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622380 - Título: DMI/00000134290

Devedor: LANDERCY FIGUEIREDO PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622375 - Título: DMI/00000134501

Devedor: LAURA BENEDITO RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622193 - Título: DMI/00000134213

Devedor: LEANDRO JACKSON MATOS NUNES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622171 - Título: DMI/00000134681

Devedor: LEANDRO PORTELA DA PONTE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622215 - Título: DMI/00000134567

Devedor: LEILA MONTEIRO SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622164 - Título: DMI/00000134378

Devedor: LEILIANE PEREIRA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621947 - Título: DMI/00000134659

Devedor: LEOMAR MACEDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622090 - Título: DMI/00000134250

Devedor: LETICIA SUANE CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621939 - Título: DMI/00000134641
Devedor: LEUDA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622220 - Título: DMI/00000134771
Devedor: LIDIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621994 - Título: DMI/00000134403
Devedor: LILIANE SOUZA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622307 - Título: DMI/00000134319
Devedor: LILIBETH GABRIELS PEREIRA OCANTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622018 - Título: DMI/00000134592
Devedor: LINDALVA VALE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622311 - Título: DMI/00000134701
Devedor: LISBETH DE LA LUZ DE LIMA NUNEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622399 - Título: DMI/3328B
Devedor: LM TRANSPORTES COM.E SERV.LTDA
Credor: CONTROVEL

Prot: 622294 - Título: DMI/00000134034
Devedor: LUCIANO DE DEUS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621977 - Título: DMI/00000134069
Devedor: LUCIENE ALVES VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622054 - Título: DMI/00000134859
Devedor: LUCIENE BEZERRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621921 - Título: DMI/00000134811
Devedor: LUCILEIDE DA MOTA FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621928 - Título: DMI/00000134711
Devedor: LUCIMAR SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622149 - Título: DMI/00000134801
Devedor: LUCINEIDE GONCALVES DINIZ MEI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621996 - Título: DMI/00000134551
Devedor: LUIS JAVIER QUILARQUE FUENTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622317 - Título: DMI/00000134697
Devedor: LUIS SEGUNDO PULGAR ROJAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621858 - Título: DM/000212/005
Devedor: LUIZ GOMES SALDANHA
Credor: O CREDOR

Prot: 621936 - Título: DMI/00000133921
Devedor: LUIZA PEREIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622130 - Título: DMI/00000134150
Devedor: M.E.C TRAJANO EIRELI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621970 - Título: DMI/00000134539
Devedor: MACKSUEL FRANCA SENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622404 - Título: DMI/02730501
Devedor: MADURO E AMORIM LTDA ME
Credor: LF TRANSPORTES

Prot: 621940 - Título: DMI/00000134584
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621976 - Título: DMI/00000134042
Devedor: MAIKE FERREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622367 - Título: DMI/00000134079
Devedor: MAIZA GRACIELEN RIBEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622113 - Título: DMI/00000134457
Devedor: MANOEL GONZAGA DE SOUSA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622323 - Título: DMI/00000134036
Devedor: MANOEL MARQUES SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622225 - Título: DMI/00000134404
Devedor: MANOEL MARTINS CONCEICAO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621932 - Título: DMI/00000134717
Devedor: MANOEL NUNES NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622094 - Título: DMI/00000133975
Devedor: MARACI RODRIGUES FIGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622186 - Título: DMI/00000134799
Devedor: MARCELO FERNANDES MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622163 - Título: DMI/00000134719
Devedor: MARCIA FREITAS PIMENTEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622174 - Título: DMI/00000134096
Devedor: MARCIA ROCHA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622191 - Título: DMI/00000134298
Devedor: MARCIO VIEIRA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622180 - Título: DMI/00000133998
Devedor: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622084 - Título: DMI/00000134107
Devedor: MARCOS DA SILVA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622310 - Título: DMI/00000133992
Devedor: MARDILENE KETHELEN SOUZA FRANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622172 - Título: DMI/00000134264
Devedor: MARIA ATAUALBA DE ARAUJO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622051 - Título: DMI/00000134533
Devedor: MARIA AURENISA DE HOLANDA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621982 - Título: DMI/00000134765
Devedor: MARIA DA CRUZ SANTOS SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622337 - Título: DMI/00000134755
Devedor: MARIA DALVA BRANDAO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622117 - Título: DMI/00000134223
Devedor: MARIA DAS DORES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622057 - Título: DMI/00000134525
Devedor: MARIA DAS GRACAS MESQUITA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622333 - Título: DMI/00000134763
Devedor: MARIA DAS NEVES MARQUES SEVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622103 - Título: DMI/00000134666
Devedor: MARIA DE FATIMA SARAIVA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622099 - Título: DMI/00000134123
Devedor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FEITOZA DOS SA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622314 - Título: DMI/00000134762
Devedor: MARIA DO SOCORRO M DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622100 - Título: DMI/00000134745
Devedor: MARIA ELZA FREDERICO GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621963 - Título: DMI/00000134055
Devedor: MARIA ERMOGES DE OLIVEIRA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622011 - Título: DMI/00000133864
Devedor: MARIA IVONE PINHEIRO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621979 - Título: DMI/00000134816
Devedor: MARIA JOSIDELIA DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621992 - Título: DMI/00000134676
Devedor: MARIA LUCILENE NOGUEIRA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622035 - Título: DMI/00000134759
Devedor: MARIA RAIMUNDA BARBOSA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621942 - Título: DMI/00000134720
Devedor: MARIA ROSENIRA LIMA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621949 - Título: DMI/00000133888
Devedor: MARIA SANDRA SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622369 - Título: DMI/00000134120
Devedor: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622376 - Título: DMI/00000134122
Devedor: MARIANA DE PAULA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622286 - Título: DMI/00000134639
Devedor: MARILENE PAIVA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622111 - Título: DMI/00000134706
Devedor: MARINALVA MAIA BARROSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622293 - Título: DMI/00000134493
Devedor: MARIO GENARIO PINHEIRO DE BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622189 - Título: DMI/00000134023

Devedor: MARIO JANDER CAMPOS OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622173 - Título: DMI/00000134709
Devedor: MARLY GUILHERME DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622341 - Título: DMI/00000134383
Devedor: MATEUS SOUSA MOURAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622370 - Título: DMI/00000134405
Devedor: MAURO DA SILVA SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622355 - Título: DMI/00000134660
Devedor: MAURO JEAN DA COSTA MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622040 - Título: DMI/00000134204
Devedor: MAURO SILVA DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622076 - Título: DMI/00000133920
Devedor: MAYARA NUNES TORREIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622025 - Título: DMI/00000134408
Devedor: MAYELIN DE LA CARIDAD MAS RUIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622254 - Título: DMI/00000133977
Devedor: MILTON ALFREDO WOTTRICH
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621918 - Título: DMI/00000133874
Devedor: MINERVA DE SOUZA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622041 - Título: DMI/00000134654
Devedor: MIRIAM REGINA DA SILVA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622257 - Título: DMI/00000134550
Devedor: MOISES DUARTE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622006 - Título: DMI/00000134633
Devedor: MT COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622003 - Título: DMI/00000134747
Devedor: MURILO ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622913 - Título: DMI/0036852005
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI
Credor: DISPROFAR

Prot: 622921 - Título: DMI/346779 - 3
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622922 - Título: DMI/346779 - 4
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622923 - Título: DMI/347178 - 3
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622924 - Título: DMI/348162 - 2
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622925 - Título: DMI/348162 - 3
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622926 - Título: DMI/348164 - 4
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622927 - Título: DMI/348164 - 5
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622928 - Título: DMI/349172 - 2
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622929 - Título: DMI/349172 - 3
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622930 - Título: DMI/349640 - 1
Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI ME
Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 622276 - Título: DMI/00000134710
Devedor: NAIRA NUNES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622138 - Título: DMI/00000134371
Devedor: NATANAEL DE JESUS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622223 - Título: DMI/00000134358
Devedor: NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622288 - Título: DMI/00000134052
Devedor: NECILMA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622233 - Título: DMI/00000134744
Devedor: NEIRYMAR VASCONCELOS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622224 - Título: DMI/00000134382
Devedor: NELMO LEANDRO SILVA SERRATO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621954 - Título: DMI/00000134393
Devedor: NICOLAU MALLMANN CHUERY SCHARDONG DE AND
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622919 - Título: DMI/337803/001
Devedor: NORTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Credor: RDF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

Prot: 622246 - Título: DMI/00000134420
Devedor: ODETE CAVALCANTE ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622092 - Título: DMI/00000134658
Devedor: OLINETE COSTA COELHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621968 - Título: DMI/00000134155
Devedor: PAMELA PATRICIA BATISTA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622338 - Título: DMI/00000134027
Devedor: PATRICIA DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622062 - Título: DMI/00000134374
Devedor: PATRICIO DE SOUSA BISPO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622020 - Título: DMI/00000133915
Devedor: PAULA REGINA BAMBERG CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622330 - Título: DMI/00000134337
Devedor: PAULO AUGUSTO FREIRE ACORDI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622362 - Título: DMI/00000134505
Devedor: PAULO SILAS ALVES DE ALCANTARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622318 - Título: DMI/00000134351
Devedor: PEDRO ANTONIO GOMEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622074 - Título: DMI/00000134700
Devedor: PEDRO DO NASCIMENTO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622121 - Título: DMI/00000134284
Devedor: PEDRO POMPEU DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622282 - Título: DMI/00000134694
Devedor: POLIANA DE SOUSA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622192 - Título: DMI/00000134239

Devedor: POTENCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622346 - Título: DMI/00000134331

Devedor: RAFAEL DA SILVA RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622283 - Título: DMI/00000134105

Devedor: RAFAIELA MENDES SOBRAL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622270 - Título: DMI/00000134303

Devedor: RAILE SOUSA OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622359 - Título: DMI/00000134651

Devedor: RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622197 - Título: DMI/00000134219

Devedor: RAIMUNDA MENDES DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622152 - Título: DMI/00000134764

Devedor: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622108 - Título: DMI/00000134014

Devedor: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622115 - Título: DMI/00000133929

Devedor: RAIMUNDO NASCIMENTO DA ATIVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622278 - Título: DMI/00000134067

Devedor: RAIMUNDO NEVES DA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622112 - Título: DMI/00000134620

Devedor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622088 - Título: DMI/00000134477

Devedor: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622222 - Título: DMI/00000134440

Devedor: RAISSA MOTA MORAES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622365 - Título: DMI/00000134831

Devedor: RAMIRO FERREIRA DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622366 - Título: DMI/00000134783

Devedor: RAMIRO FERREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621840 - Título: DMI/2926927-02
Devedor: REGIANE PEREIRA DA SILVA
Credor: VICK JEANS CONFECÇÕES - EIRELI

Prot: 622305 - Título: DMI/00000133989
Devedor: REGILSON SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621973 - Título: DMI/00000134174
Devedor: REGINA CELIA TORRES DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622895 - Título: DMI/00000134962
Devedor: REGINALDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622783 - Título: DMI/00000134969
Devedor: REI DO TABIQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622784 - Título: DMI/00000134968
Devedor: REI DO TABIQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622012 - Título: DMI/00000134278
Devedor: REINALDO DA SILVA FELIPE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622732 - Título: DMI/00000134973
Devedor: REJANE MARUAI SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622850 - Título: DMI/00000134979
Devedor: REMBRANOR BENTO GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622851 - Título: DMI/00000134978
Devedor: REMBRANOR BENTO GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622852 - Título: DMI/00000134977
Devedor: REMBRANOR BENTO GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621985 - Título: DMI/00000134800
Devedor: RENALE SHAIENE ALMEIDA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622803 - Título: DMI/00000134983
Devedor: RENAN ALTHUSSER PAULINO JAIME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622875 - Título: DMI/00000134986
Devedor: RENATA DE ASSIS SIMOES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622127 - Título: DMI/00000133974
Devedor: RENATA DE SOUZA SABOIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622679 - Título: DMI/00000134989
Devedor: RENATO DA SILVA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622554 - Título: DMI/00000134991
Devedor: RENATO LEITE MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622555 - Título: DMI/00000134990
Devedor: RENATO LEITE MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621960 - Título: DMI/00000133945
Devedor: RENATO SANTOS DE AMARAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622491 - Título: DMI/00000134996
Devedor: RENER FERREIRA BORDALLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622498 - Título: DMI/00000134997
Devedor: RENILDO MATEUS COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622739 - Título: DMI/00000134998
Devedor: REVELINO PEREIRA GARCIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622612 - Título: DMI/00000134999
Devedor: REYMISSON OLIVEIRA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622474 - Título: DMI/00000135000
Devedor: RHAUDILLA DE CASTRO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622529 - Título: DMI/00000135003
Devedor: RICARDO ALEXANDRE BENTES MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622530 - Título: DMI/00000135002
Devedor: RICARDO ALEXANDRE BENTES MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622633 - Título: DMI/00000135008
Devedor: RICARDO JOSE GIBSON MONTANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622721 - Título: DMI/00000135009
Devedor: RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622383 - Título: DMI/00000134072
Devedor: RICARDO SOUSA DE ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622911 - Título: DMI/00000135010
Devedor: RICARDO SOUSA DE ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622793 - Título: DMI/00000135011
Devedor: RICHARD BARROZO DE ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622356 - Título: DMI/00000134795
Devedor: RICHARD JESUS LEON ALVARADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622026 - Título: DMI/00000134546
Devedor: RICHER BRAULI TOVAR OCHOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622564 - Título: DMI/00000135014
Devedor: RICHERLI BEZERRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622002 - Título: DMI/00000134773
Devedor: RILEY MORAES DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622844 - Título: DMI/00000135020
Devedor: RITA MARIA LIMA DE MELLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622845 - Título: DMI/00000135019
Devedor: RITA MARIA LIMA DE MELLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622846 - Título: DMI/00000135018
Devedor: RITA MARIA LIMA DE MELLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622638 - Título: DMI/00000135023
Devedor: RITIANE TEIXEIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622199 - Título: DMI/00000134544
Devedor: RIVELINO MANDUCA UCHOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622838 - Título: DMI/00000135027
Devedor: ROBERT DONNER DA SILVA BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622510 - Título: DMI/00000135032
Devedor: ROBERTO ALMEIDA CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622511 - Título: DMI/00000135031
Devedor: ROBERTO ALMEIDA CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622345 - Título: DMI/00000134435
Devedor: ROBERTO AUGUSTO DA COSTA E SILVA GALVAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622093 - Título: DMI/00000134345
Devedor: ROBERTO DE SOUZA CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622815 - Título: DMI/00000135038
Devedor: ROBERTO DO NASCIMENTO MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622816 - Título: DMI/00000135037
Devedor: ROBERTO DO NASCIMENTO MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622904 - Título: DMI/00000135040
Devedor: ROBERTO GUIMARAES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622905 - Título: DMI/00000135039
Devedor: ROBERTO GUIMARAES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622695 - Título: DMI/00000135045
Devedor: ROBERVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622535 - Título: DMI/00000135047
Devedor: ROBERVANIA DE ALMEIDA MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622536 - Título: DMI/00000135046
Devedor: ROBERVANIA DE ALMEIDA MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622485 - Título: DMI/00000135049
Devedor: ROBESON PRADO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622486 - Título: DMI/00000135048
Devedor: ROBESON PRADO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622906 - Título: DMI/00000135051
Devedor: ROBIANA DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622158 - Título: DMI/00000134395
Devedor: ROCILENE BENTO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622709 - Título: DMI/00000135054
Devedor: ROCILENE BENTO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622710 - Título: DMI/00000135053
Devedor: ROCILENE BENTO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622817 - Título: DMI/00000135057

Devedor: RODINEI LOUREIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622720 - Título: DMI/00000135058
Devedor: RODOLFO FELIPE DA LUZ MARINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622628 - Título: DMI/00000135059
Devedor: RODOLFO PEDRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622787 - Título: DMI/00000135060
Devedor: RODRIGO BENJAMIM ALVES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622719 - Título: DMI/00000135063
Devedor: RODRIGO MARQUES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622416 - Título: DMI/00000135065
Devedor: RODRIGO PRATI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622417 - Título: DMI/00000135064
Devedor: RODRIGO PRATI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622327 - Título: DMI/00000134413
Devedor: RODRIGO SAMAPIO ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621867 - Título: DM/Q79N100/010
Devedor: RODSON ALVES DA SILVA
Credor: O CREDOR

Prot: 622700 - Título: DMI/00000135074
Devedor: ROGERIO DE LIMA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622561 - Título: DMI/00000135077
Devedor: ROGERIO EVANGELISTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622562 - Título: DMI/00000135076
Devedor: ROGERIO EVANGELISTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622563 - Título: DMI/00000135075
Devedor: ROGERIO EVANGELISTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622878 - Título: DMI/00000135078
Devedor: ROGERIO POLISELLI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622698 - Título: DMI/00000135079
Devedor: ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622693 - Título: DMI/00000135081
Devedor: ROMULO DOS SANTOS SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622513 - Título: DMI/00000135083
Devedor: ROMULO LIMA DE AZEVEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622107 - Título: DMI/00000134060
Devedor: RONALD JOSE SALAZAR LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622798 - Título: DMI/00000135088
Devedor: RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622847 - Título: DMI/00000135090
Devedor: RONALDO APARECIDO DA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622848 - Título: DMI/00000135089
Devedor: RONALDO APARECIDO DA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622786 - Título: DMI/00000135095
Devedor: RONALDO MOREIRA RADIMANN
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622566 - Título: DMI/00000135097
Devedor: RONALDO SOUZA BIZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622879 - Título: DMI/00000135098
Devedor: RONALDO WAGNER PAIVA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622774 - Título: DMI/00000135101
Devedor: RONAN BARBOSA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622775 - Título: DMI/00000135100
Devedor: RONAN BARBOSA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622776 - Título: DMI/00000135099
Devedor: RONAN BARBOSA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622504 - Título: DMI/00000135112
Devedor: RONYELSON LIMA VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622505 - Título: DMI/00000135111
Devedor: RONYELSON LIMA VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622412 - Título: DMI/00000135119
Devedor: ROSA ELENA VILLAN LEON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622413 - Título: DMI/00000135118
Devedor: ROSA ELENA VILLAN LEON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622509 - Título: DMI/00000135120
Devedor: ROSA JANISARA ARAUJO SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622727 - Título: DMI/00000135124
Devedor: ROSALEIDE MAIA MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622728 - Título: DMI/00000135123
Devedor: ROSALEIDE MAIA MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622472 - Título: DMI/00000135127
Devedor: ROSALIA DOROTEU VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622473 - Título: DMI/00000135126
Devedor: ROSALIA DOROTEU VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622886 - Título: DMI/00000135131
Devedor: ROSALINA ALVES BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622483 - Título: DMI/00000135132
Devedor: ROSALINA DA SILVA LUCENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622746 - Título: DMI/00000135135
Devedor: ROSALINE DA ROCHA CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622747 - Título: DMI/00000135134
Devedor: ROSALINE DA ROCHA CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622748 - Título: DMI/00000135133
Devedor: ROSALINE DA ROCHA CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622267 - Título: DMI/00000134607
Devedor: ROSANA BRASIL OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622578 - Título: DMI/00000135144
Devedor: ROSANGELA AREDES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622900 - Título: DMI/00000135145
Devedor: ROSANGELA COLARES GUIMARAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622871 - Título: DMI/00000135146
Devedor: ROSANGELA DA SILVA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622470 - Título: DMI/00000135150
Devedor: ROSANGELA SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622471 - Título: DMI/00000135149
Devedor: ROSANGELA SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622683 - Título: DMI/00000135151
Devedor: ROSANI FERREIRA DE MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622440 - Título: DMI/00000135153
Devedor: ROSANY DEL CARMEN BRITO CHACON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622792 - Título: DMI/00000135156
Devedor: ROSEANY SANTOS DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622680 - Título: DMI/00000135158
Devedor: ROSEMARY MARQUES DOS SANTOS LIMAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622824 - Título: DMI/00000135159
Devedor: ROSEMERI APARECIDA CARDOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622467 - Título: DMI/00000135168
Devedor: ROSIANE JOSINO BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622468 - Título: DMI/00000135167
Devedor: ROSIANE JOSINO BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622469 - Título: DMI/00000135166
Devedor: ROSIANE JOSINO BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622794 - Título: DMI/00000135172
Devedor: ROSILANE VIANA BIZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622887 - Título: DMI/00000135178
Devedor: ROSILENE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622466 - Título: DMI/00000135179
Devedor: ROSILENE PINTO GARCIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622463 - Título: DMI/00000135182
Devedor: ROSILENE VILENA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622464 - Título: DMI/00000135181

Devedor: ROSILENE VILENA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622465 - Título: DMI/00000135180
Devedor: ROSILENE VILENA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621843 - Título: DMI/2926930-02
Devedor: ROSIMEIRE MOURA LIMA
Credor: VICK JEANS CONFECÇÕES - EIRELI

Prot: 622833 - Título: DMI/00000135189
Devedor: ROSINEI SOARES PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622834 - Título: DMI/00000135188
Devedor: ROSINEI SOARES PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622811 - Título: DMI/00000135191
Devedor: ROSINETE ALVES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622426 - Título: DMI/00000135192
Devedor: ROSIVALDO ZAMITH DE OLIVEIRA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621880 - Título: DMI/BOA VISTA
Devedor: ROTA AIR BRASIL TRANSPORTE LOGISTICA E A
Credor: TREELOG SA LOGISTICA E DISTRIB

Prot: 622010 - Título: DMI/00000134459
Devedor: ROZANGELA BARROS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622550 - Título: DMI/00000135198
Devedor: ROZANGELA BARROS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622514 - Título: DMI/00000135211
Devedor: RUBENITA DA CRUZ DOS SANTOS LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622083 - Título: DMI/00000134734
Devedor: RUBENS SABINO DE MEDEIROS JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622102 - Título: DMI/00000134218
Devedor: RUSINALDO BARROS ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622169 - Título: DMI/00000134085
Devedor: RUSSILAN HERMIDA PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622722 - Título: DMI/00000135219
Devedor: RUSSILAN HERMIDA PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622723 - Título: DMI/00000135218
Devedor: RUSSILAN HERMIDA PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622870 - Título: DMI/00000135220
Devedor: RUTH FIGUEIREDO DA FROTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622105 - Título: DMI/00000134646
Devedor: RUTH GRAZIELLE SOARES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622024 - Título: DMI/00000134448
Devedor: RUTHY DE SOUZA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622089 - Título: DMI/00000134432
Devedor: RYAN LEITAO MELO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622623 - Título: DMI/00000135230
Devedor: RYAN LEITAO MELO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622624 - Título: DMI/00000135228
Devedor: RYAN LEITAO MELO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622625 - Título: DMI/00000135227
Devedor: RYAN LEITAO MELO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622626 - Título: DMI/00000135226
Devedor: RYAN LEITAO MELO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622038 - Título: DMI/00000134410
Devedor: RYCHEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622029 - Título: DMI/00000134128
Devedor: SAADE HONORATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622575 - Título: DMI/00000135234
Devedor: SAADE HONORATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622576 - Título: DMI/00000135233
Devedor: SAADE HONORATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622758 - Título: DMI/00000135236
Devedor: SAFIRA DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622759 - Título: DMI/00000135235
Devedor: SAFIRA DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621988 - Título: DMI/00000134318
Devedor: SAIDE MAGALHAES ASSEN
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622364 - Título: DMI/00000133865
Devedor: SAIMON AUGUSTO SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622897 - Título: DMI/00000135241
Devedor: SAIMON AUGUSTO SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622898 - Título: DMI/00000135240
Devedor: SAIMON AUGUSTO SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622492 - Título: DMI/00000135247
Devedor: SALOMAO LIMA DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622493 - Título: DMI/00000135246
Devedor: SALOMAO LIMA DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622519 - Título: DMI/00000135245
Devedor: SALOMAO LIMA DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622520 - Título: DMI/00000135242
Devedor: SALOMAO LIMA DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621916 - Título: DMI/00000133909
Devedor: SAMEA CARLA PINTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622439 - Título: DMI/00000135254
Devedor: SAMUEL FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622677 - Título: DMI/00000135255
Devedor: SAMUEL KWAME ASUMANG
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622876 - Título: DMI/00000135256
Devedor: SAMUEL MIJARES SANCHEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622527 - Título: DMI/00000135266
Devedor: SANDRA CRISTINA FERREIRA BISPO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622460 - Título: DMI/00000135269
Devedor: SANDRA DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622461 - Título: DMI/00000135268
Devedor: SANDRA DA SILVA RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622462 - Título: DMI/00000135267
Devedor: SANDRA DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622883 - Título: DMI/00000135270
Devedor: SANDRA DO NASCIMENTO GUIMARAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622153 - Título: DMI/00000133982
Devedor: SANDRA DOS REIS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622704 - Título: DMI/00000135273
Devedor: SANDRA DOS REIS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622705 - Título: DMI/00000135272
Devedor: SANDRA DOS REIS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622740 - Título: DMI/00000135274
Devedor: SANDRA GOMES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622840 - Título: DMI/00000135276
Devedor: SANDRA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622841 - Título: DMI/00000135275
Devedor: SANDRA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622185 - Título: DMI/00000134829
Devedor: SANDRA MARIA VILASI ALFAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622823 - Título: DMI/00000135283
Devedor: SANDRA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621906 - Título: DMI/00000134089
Devedor: SANDRINA GUILHERME DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622441 - Título: DMI/00000135285
Devedor: SANDRINA GUILHERME DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622442 - Título: DMI/00000135284
Devedor: SANDRINA GUILHERME DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622672 - Título: DMI/00000135288
Devedor: SANDRO JOSE ARAUJO ABRIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622673 - Título: DMI/00000135287

Devedor: SANDRO JOSE ARAUJO ABRIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622674 - Título: DMI/00000135286
Devedor: SANDRO JOSE ARAUJO ABRIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622627 - Título: DMI/00000135289
Devedor: SANDRO JOSE RAMON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622859 - Título: DMI/00000135292
Devedor: SARA ANNABELLE ROBINSON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622860 - Título: DMI/00000135291
Devedor: SARA ANNABELLE ROBINSON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622622 - Título: DMI/00000135294
Devedor: SARA BARROSO HOLANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622802 - Título: DMI/00000135295
Devedor: SARAH BRITO MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622304 - Título: DMI/00000134838
Devedor: SARAH LEANE CAMPOS E REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622634 - Título: DMI/00000135300
Devedor: SAYMON DIAS DE FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622635 - Título: DMI/00000135299
Devedor: SAYMON DIAS DE FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622348 - Título: DMI/00000134644
Devedor: SEBASTIANA VIEIRA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622048 - Título: DMI/00000134357
Devedor: SEBASTIANA VIRIATO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622586 - Título: DMI/00000135306
Devedor: SEBASTIANA VIRIATO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622587 - Título: DMI/00000135305
Devedor: SEBASTIANA VIRIATO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622769 - Título: DMI/00000135307
Devedor: SEBASTIANO MARTINELLI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622818 - Título: DMI/00000135312
Devedor: SEBASTIAO ALVES DAS NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622819 - Título: DMI/00000135311
Devedor: SEBASTIAO ALVES DAS NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622546 - Título: DMI/00000135313
Devedor: SEBASTIAO DE SOUZA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622663 - Título: DMI/00000135314
Devedor: SEBASTIAO DOS SANTOS MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621958 - Título: DMI/00000134045
Devedor: SELMA ALMEIDA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622749 - Título: DMI/00000135320
Devedor: SERGIO AUGUSTO HUBER DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622750 - Título: DMI/00000135319
Devedor: SERGIO AUGUSTO HUBER DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622160 - Título: DMI/00000134025
Devedor: SERGIO FERREIRA DE PAULA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622715 - Título: DMI/00000135324
Devedor: SERGIO FERREIRA DE PAULA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622716 - Título: DMI/00000135323
Devedor: SERGIO FERREIRA DE PAULA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622488 - Título: DMI/00000135329
Devedor: SERGIO RAIOL DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622489 - Título: DMI/00000135328
Devedor: SERGIO RAIOL DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622490 - Título: DMI/00000135327
Devedor: SERGIO RAIOL DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622414 - Título: DMI/00000135333
Devedor: SEVERINO GOES DA CUNHA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622415 - Título: DMI/00000135332
Devedor: SEVERINO GOES DA CUNHA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622361 - Título: DMI/00000134699
Devedor: SHIRLEY MUNIZ RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622714 - Título: DMI/00000135354
Devedor: SHIRLEY NORONHA PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622008 - Título: DMI/00000134365
Devedor: SIDIO NEVES RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622543 - Título: DMI/00000135357
Devedor: SIDIO NEVES RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622515 - Título: DMI/00000135360
Devedor: SIDNEY ALBINO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622159 - Título: DMI/00000134465
Devedor: SIDNEY DE SOUSA ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622500 - Título: DMI/00000135365
Devedor: SILVA E ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622377 - Título: DMI/00000134156
Devedor: SILVANE BERNARDO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622245 - Título: DMI/00000134326
Devedor: SILVANETE CARVALHO BRAGA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622459 - Título: DMI/00000135369
Devedor: SILVANIA DE OLIVEIRA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622456 - Título: DMI/00000135372
Devedor: SILVANIA GENTIL CAMELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622457 - Título: DMI/00000135371
Devedor: SILVANIA GENTIL CAMELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622458 - Título: DMI/00000135370
Devedor: SILVANIA GENTIL CAMELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622857 - Título: DMI/00000135379
Devedor: SILVIA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622858 - Título: DMI/00000135378
Devedor: SILVIA DE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622434 - Título: DMI/00000135386
Devedor: SILVIO DE ALMEIDA QUADROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622435 - Título: DMI/00000135385
Devedor: SILVIO DE ALMEIDA QUADROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622436 - Título: DMI/00000135384
Devedor: SILVIO DE ALMEIDA QUADROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622777 - Título: DMI/00000135393
Devedor: SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622778 - Título: DMI/00000135392
Devedor: SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622779 - Título: DMI/00000135391
Devedor: SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622531 - Título: DMI/00000135399
Devedor: SIMIRA ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622532 - Título: DMI/00000135398
Devedor: SIMIRA ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622533 - Título: DMI/00000135397
Devedor: SIMIRA ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622768 - Título: DMI/00000135400
Devedor: SIMONE REIS SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622832 - Título: DMI/00000135401
Devedor: SIMONE SILVEIRA BORGES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622454 - Título: DMI/00000135403
Devedor: SIMONE SOARES LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622455 - Título: DMI/00000135402
Devedor: SIMONE SOARES LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622453 - Título: DMI/00000135404
Devedor: SIMONE WILLIE DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622452 - Título: DMI/00000135405

Devedor: SIMONIA FERREIRA DE MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622420 - Título: DMI/00000135407
Devedor: SIMONY DA FONSECA GALVAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622421 - Título: DMI/00000135406
Devedor: SIMONY DA FONSECA GALVAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622352 - Título: DMI/00000134713
Devedor: SIRLEI ALIAGA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621860 - Título: DM/14136-14530
Devedor: SITRAM SIND DOS TRAB MUN DE BOA VISTA
Credor: O CREDOR

Prot: 622122 - Título: DMI/00000134050
Devedor: SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622661 - Título: DMI/00000135410
Devedor: SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622669 - Título: DMI/00000135414
Devedor: SOELANE SOUSA CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622656 - Título: DMI/00000135417
Devedor: SOLANGE DA ROCHA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622611 - Título: DMI/00000135422
Devedor: SONIA MARIA CASTRO DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622451 - Título: DMI/00000135423
Devedor: SONIA MARIA DA ENCARNACAO MORIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622106 - Título: DMI/00000134511
Devedor: SONIA MARILIA PAIVA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622637 - Título: DMI/00000135431
Devedor: SORAIA PIMENTA CAVALCANTI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622744 - Título: DMI/00000135432
Devedor: SORAIA ROQUE ANICETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622201 - Título: DMI/00000133884
Devedor: SORAYA DE CASTRO HATEM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622381 - Título: DMI/00000134749
Devedor: STELIO BARE SOUZA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622907 - Título: DMI/00000135435
Devedor: STELIO BARE SOUZA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622908 - Título: DMI/00000135434
Devedor: STELIO BARE SOUZA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622690 - Título: DMI/00000135436
Devedor: STEPHANNY FERREIRA DE MENDONCA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622615 - Título: DMI/00000135446
Devedor: SUELI SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622616 - Título: DMI/00000135445
Devedor: SUELI SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622617 - Título: DMI/00000135444
Devedor: SUELI SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622125 - Título: DMI/00000134269
Devedor: SULAMITA DE FREITAS MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622665 - Título: DMI/00000135451
Devedor: SULAMITA DE FREITAS MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622666 - Título: DMI/00000135450
Devedor: SULAMITA DE FREITAS MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622667 - Título: DMI/00000135449
Devedor: SULAMITA DE FREITAS MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622668 - Título: DMI/00000135448
Devedor: SULAMITA DE FREITAS MOREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622545 - Título: DMI/00000135454
Devedor: SUSANA DEL CARMEN CANTILLO LIZARAZO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622867 - Título: DMI/00000135455
Devedor: SUZALINE SILVA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622382 - Título: DMI/00000134860
Devedor: SUZANA CRISTINA DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622711 - Título: DMI/00000135456
Devedor: SUZANA MARIA SANTOS MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622751 - Título: DMI/00000135460
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622752 - Título: DMI/00000135459
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622753 - Título: DMI/00000135458
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622422 - Título: DMI/00000135464
Devedor: SUZY BARNABE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622896 - Título: DMI/00000135466
Devedor: T M DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622577 - Título: DMI/00000135469
Devedor: TAIANA CONCEICAO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622902 - Título: DMI/00000135471
Devedor: TAILANDIA PEREIRA BANANEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622903 - Título: DMI/00000135470
Devedor: TAILANDIA PEREIRA BANANEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622800 - Título: DMI/00000135478
Devedor: TARCILA SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622521 - Título: DMI/00000135480
Devedor: TASSIA ADILA OLIVEIRA DA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622427 - Título: DMI/00000135483
Devedor: TATEANE TEIXEIRA XAVIER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622428 - Título: DMI/00000135482
Devedor: TATEANE TEIXEIRA XAVIER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622813 - Título: DMI/00000135488
Devedor: TATIANE CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622814 - Título: DMI/00000135487
Devedor: TATIANE CARNEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622516 - Título: DMI/00000135493

Devedor: TATIANE SILVA FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622517 - Título: DMI/00000135492

Devedor: TATIANE SILVA FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622654 - Título: DMI/00000135495

Devedor: TAURA STEFANI DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622655 - Título: DMI/00000135494

Devedor: TAURA STEFANI DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622701 - Título: DMI/00000135497

Devedor: TAYNNA DE ALMEIDA PEREIRA COLEHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622702 - Título: DMI/00000135496

Devedor: TAYNNA DE ALMEIDA PEREIRA COLEHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622745 - Título: DMI/00000135501

Devedor: TELMA SILVA DA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622560 - Título: DMI/00000135502

Devedor: TENDA DOS MILAGRES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622712 - Título: DMI/00000135504

Devedor: TEODORA PIRES ALVES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622713 - Título: DMI/00000135503

Devedor: TEODORA PIRES ALVES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622354 - Título: DMI/00000134693

Devedor: TEODORICO BRUNO DA SILVA FONSECA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622884 - Título: DMI/00000135506

Devedor: TEODORICO BRUNO DA SILVA FONSECA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622885 - Título: DMI/00000135505

Devedor: TEODORICO BRUNO DA SILVA FONSECA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622437 - Título: DMI/00000135508

Devedor: TERCIO MOURA GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622438 - Título: DMI/00000135507

Devedor: TERCIO MOURA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622600 - Título: DMI/00000135509
Devedor: TERESINHA VALE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622708 - Título: DMI/00000135515
Devedor: TEREZA LEANDRO MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622646 - Título: DMI/00000135516
Devedor: TEREZA SARAIVA ABDALA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622764 - Título: DMI/00000135517
Devedor: TEREZINHA DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622118 - Título: DMI/00000134494
Devedor: TEREZINHA SOARES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622770 - Título: DMI/00000135520
Devedor: TERTULIANO ROSENTHAL FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622047 - Título: DMI/00000134390
Devedor: THAIS FABIANA FREITAS MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622584 - Título: DMI/00000135523
Devedor: THAIS FABIANA FREITAS MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622585 - Título: DMI/00000135522
Devedor: THAIS FABIANA FREITAS MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622901 - Título: DMI/00000135526
Devedor: THAIS FEITOZA NOLETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622874 - Título: DMI/00000135527
Devedor: THAIS GOMES RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622072 - Título: DMI/00000134442
Devedor: THAIS JOANA LIMA SILVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622518 - Título: DMI/00000135529
Devedor: THAISE DA SILVA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622810 - Título: DMI/00000135530
Devedor: THALINI FERREIRA CALDAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622736 - Título: DMI/00000135531
Devedor: THALITA ALMEIDA SEGUNDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622827 - Título: DMI/00000135533
Devedor: THALITA KATLEN SOUSA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622828 - Título: DMI/00000135532
Devedor: THALITA KATLEN SOUSA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622607 - Título: DMI/00000135536
Devedor: THALLYS MENDES DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622608 - Título: DMI/00000135535
Devedor: THALLYS MENDES DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622609 - Título: DMI/00000135534
Devedor: THALLYS MENDES DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622771 - Título: DMI/00000135542
Devedor: THARLES DE OLIVEIRA GIRELLE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622772 - Título: DMI/00000135541
Devedor: THARLES DE OLIVEIRA GIRELLE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622773 - Título: DMI/00000135540
Devedor: THARLES DE OLIVEIRA GIRELLE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622694 - Título: DMI/00000135544
Devedor: THAWANNY CAVALCANTE NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621995 - Título: DMI/00000134761
Devedor: THAYSE SOUZA MUNIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622136 - Título: DMI/00000134268
Devedor: THELMA SOUZA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622147 - Título: DMI/00000134752
Devedor: THIAGO DE CASTRO PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622687 - Título: DMI/00000135547
Devedor: THIAGO DOS SANTO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622688 - Título: DMI/00000135546
Devedor: THIAGO DOS SANTO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622830 - Título: DMI/00000135550
Devedor: THIAGO MATHEUS DO CARMO MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622591 - Título: DMI/00000135552
Devedor: THIAGO PEDRO MELO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622316 - Título: DMI/00000134280
Devedor: THIAGO QUIRINO ARAUJO SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622523 - Título: DMI/00000135558
Devedor: TIAGO CASTRO MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622524 - Título: DMI/00000135557
Devedor: TIAGO CASTRO MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622593 - Título: DMI/00000135562
Devedor: TIAGO LEITE DA GAMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622594 - Título: DMI/00000135561
Devedor: TIAGO LEITE DA GAMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622595 - Título: DMI/00000135559
Devedor: TIAGO LEITE DA GAMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622431 - Título: DMI/00000135564
Devedor: TIARA MIRANDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622432 - Título: DMI/00000135563
Devedor: TIARA MIRANDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622855 - Título: DMI/00000135566
Devedor: TIELE MORAIS RAPOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622856 - Título: DMI/00000135565
Devedor: TIELE MORAIS RAPOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622499 - Título: DMI/00000135568
Devedor: TIMOTEO DE ALMEIDA BATALHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621902 - Título: DMI/00000134010
Devedor: TT ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622289 - Título: DMI/00000134480
Devedor: TULIO WANDERSON DE SOUZA E SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622161 - Título: DMI/00000134843

Devedor: UDSON MOTA VIANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622717 - Título: DMI/00000135576

Devedor: UDSON MOTA VIANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622718 - Título: DMI/00000135575

Devedor: UDSON MOTA VIANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622692 - Título: DMI/00000135582

Devedor: URSULA RODRIGUES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622696 - Título: DMI/00000135584

Devedor: VALCICLEIA TEIXEIRA BARROS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622697 - Título: DMI/00000135583

Devedor: VALCICLEIA TEIXEIRA BARROS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622301 - Título: DMI/00000134615

Devedor: VALCIRA DA SILVA MATEUS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622839 - Título: DMI/00000135585

Devedor: VALCIRA DA SILVA MATEUS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622644 - Título: DMI/00000135587

Devedor: VALDEANE SALES BARBOZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622645 - Título: DMI/00000135586

Devedor: VALDEANE SALES BARBOZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622894 - Título: DMI/00000135589

Devedor: VALDECI CONCEICAO SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622831 - Título: DMI/00000135590

Devedor: VALDECIR PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622176 - Título: DMI/00000134453

Devedor: VALDELICE ALMEIDA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622484 - Título: DMI/00000135593

Devedor: VALDEMI ALVES DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622128 - Título: DMI/00000134391

Devedor: VALDENIR FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622450 - Título: DMI/00000135602
Devedor: VALDENIZE SILVA DE MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622729 - Título: DMI/00000135606
Devedor: VALDENOR BEZERRA DA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622730 - Título: DMI/00000135605
Devedor: VALDENOR BEZERRA DA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622731 - Título: DMI/00000135604
Devedor: VALDENOR BEZERRA DA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622890 - Título: DMI/00000135610
Devedor: VALDERY GOMES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622891 - Título: DMI/00000135609
Devedor: VALDERY GOMES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622892 - Título: DMI/00000135608
Devedor: VALDERY GOMES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622155 - Título: DMI/00000134402
Devedor: VALDINA TEIXEIRA LIMA TAVERA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622568 - Título: DMI/00000135619
Devedor: VALDIRENE DO AMARAL RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622082 - Título: DMI/00000134735
Devedor: VALERIA BRITEZ ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622620 - Título: DMI/00000135625
Devedor: VALERIA BRITEZ ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622621 - Título: DMI/00000135624
Devedor: VALERIA BRITEZ ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622556 - Título: DMI/00000135640
Devedor: VALTER ALMEIDA DE MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622557 - Título: DMI/00000135639
Devedor: VALTER ALMEIDA DE MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622558 - Título: DMI/00000135638
Devedor: VALTER ALMEIDA DE MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622559 - Título: DMI/00000135637
Devedor: VALTER ALMEIDA DE MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622660 - Título: DMI/00000135642
Devedor: VANDA ALICE CAMELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622028 - Título: DMI/00000134606
Devedor: VANDA VIEIRA MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622572 - Título: DMI/00000135645
Devedor: VANDA VIEIRA MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622573 - Título: DMI/00000135644
Devedor: VANDA VIEIRA MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622574 - Título: DMI/00000135643
Devedor: VANDA VIEIRA MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622636 - Título: DMI/00000135646
Devedor: VANDERELEI LIMA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622647 - Título: DMI/00000135651
Devedor: VANDERLANE DE MELO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622648 - Título: DMI/00000135650
Devedor: VANDERLANE DE MELO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622649 - Título: DMI/00000135649
Devedor: VANDERLANE DE MELO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622650 - Título: DMI/00000135648
Devedor: VANDERLANE DE MELO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622651 - Título: DMI/00000135647
Devedor: VANDERLANE DE MELO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622632 - Título: DMI/00000135661
Devedor: VANIA MARISA ARAUJO PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622689 - Título: DMI/00000135662
Devedor: VANIA MARISA ARAUJO PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622449 - Título: DMI/00000135665
Devedor: VANIA PEREIRA DE BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622916 - Título: DMI/17933/3
Devedor: VANILZA PEREIRA MARQUES
Credor: FUTURA SECURITIZADORA S.A.

Prot: 622917 - Título: DMI/18694/5
Devedor: VANILZA PEREIRA MARQUES
Credor: FUTURA SECURITIZADORA S.A.

Prot: 622918 - Título: DMI/19055/5
Devedor: VANILZA PEREIRA MARQUES
Credor: FUTURA SECURITIZADORA S.A.

Prot: 622603 - Título: DMI/00000135669
Devedor: VANUZA FERREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622604 - Título: DMI/00000135668
Devedor: VANUZA FERREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622605 - Título: DMI/00000135667
Devedor: VANUZA FERREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622606 - Título: DMI/00000135666
Devedor: VANUZA FERREIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622070 - Título: DMI/00000134121
Devedor: VERA LUCIA DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622602 - Título: DMI/00000135670
Devedor: VERA LUCIA DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622023 - Título: DMI/00000134111
Devedor: VERA LÚCIA ROMÃO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622569 - Título: DMI/00000135675
Devedor: VERA LÚCIA ROMÃO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622448 - Título: DMI/00000135676
Devedor: VERA MARIA MALHEIROS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622551 - Título: DMI/00000135679
Devedor: VERGILENE MOTA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622552 - Título: DMI/00000135678
Devedor: VERGILENE MOTA GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622553 - Título: DMI/00000135677

Devedor: VERGILENE MOTA GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622670 - Título: DMI/00000135686

Devedor: VICENTE AUGUSTO XAVIER IZEL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622671 - Título: DMI/00000135685

Devedor: VICENTE AUGUSTO XAVIER IZEL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622703 - Título: DMI/00000135687

Devedor: VICENTE DE PAULO GUIMARAES GARCIA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622339 - Título: DMI/00000134282

Devedor: VIDELMAR TEIXEIRA LARANJEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622027 - Título: DMI/00000134022

Devedor: VILMA APARECIDA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622570 - Título: DMI/00000135692

Devedor: VILMA APARECIDA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622571 - Título: DMI/00000135691

Devedor: VILMA APARECIDA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622735 - Título: DMI/00000135694

Devedor: VILMAR OLIVEIRA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622872 - Título: DMI/00000135704

Devedor: VIUMA DE OLIVEIRA MEDRADO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622873 - Título: DMI/00000135702

Devedor: VIUMA DE OLIVEIRA MEDRADO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622613 - Título: DMI/00000135710

Devedor: VIVIANY KASSIA FREITAS LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622614 - Título: DMI/00000135709

Devedor: VIVIANY KASSIA FREITAS LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622676 - Título: DMI/00000135711

Devedor: W.S.LISBOAME

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621887 - Título: DMI/00000134526

Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622259 - Título: DMI/00000134474
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622418 - Título: DMI/00000135717
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622419 - Título: DMI/00000135715
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622804 - Título: DMI/00000135722
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622805 - Título: DMI/00000135721
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622806 - Título: DMI/00000135720
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622807 - Título: DMI/00000135719
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622808 - Título: DMI/00000135718
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622809 - Título: DMI/00000135716
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622642 - Título: DMI/00000135725
Devedor: WALASON RODRIGUES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622643 - Título: DMI/00000135724
Devedor: WALASON RODRIGUES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622601 - Título: DMI/00000135726
Devedor: WALDECIR JOAO FONTANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622540 - Título: DMI/00000135732
Devedor: WALDELIA MUNIZ NAZARE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622882 - Título: DMI/00000135734
Devedor: WALDIR COSTA PONTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622547 - Título: DMI/00000135739
Devedor: WALISSON DE SOUZA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622548 - Título: DMI/00000135738
Devedor: WALISSON DE SOUZA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622549 - Título: DMI/00000135737
Devedor: WALISSON DE SOUZA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622063 - Título: DMI/00000134048
Devedor: WALLACE RIBEIRO ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622446 - Título: DMI/00000135745
Devedor: WALTER LOPES DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622447 - Título: DMI/00000135744
Devedor: WALTER LOPES DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622829 - Título: DMI/00000135748
Devedor: WANDSON FERNANDES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622910 - Título: DMI/00000135749
Devedor: WARLEN CHARLES SOUZA DO VALE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622135 - Título: DMI/00000134100
Devedor: WASHINGTON DE SOUZA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622081 - Título: DMI/00000134529
Devedor: WATILA KAITAN VENTURA MARIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622618 - Título: DMI/00000135753
Devedor: WATILA KAITAN VENTURA MARIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622619 - Título: DMI/00000135752
Devedor: WATILA KAITAN VENTURA MARIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622528 - Título: DMI/00000135759
Devedor: WERLEINE DAS CHAGAS HOLANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622541 - Título: DMI/00000135762
Devedor: WESLLEY SILVA E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622542 - Título: DMI/00000135761
Devedor: WESLLEY SILVA E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622835 - Título: DMI/00000135763
Devedor: WESLLY ADLLEY GOMES DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622681 - Título: DMI/00000135765
Devedor: WETTY JOSILENE DE SOUSA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622682 - Título: DMI/00000135764
Devedor: WETTY JOSILENE DE SOUSA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622506 - Título: DMI/00000135766
Devedor: WEVERTON CONCEICAO MARINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622588 - Título: DMI/00000135769
Devedor: WEVERTON GONCALVES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622589 - Título: DMI/00000135768
Devedor: WEVERTON GONCALVES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622590 - Título: DMI/00000135767
Devedor: WEVERTON GONCALVES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622868 - Título: DMI/00000135772
Devedor: WILAMARTA ARAUJO COIMBRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622869 - Título: DMI/00000135771
Devedor: WILAMARTA ARAUJO COIMBRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622861 - Título: DMI/00000135778
Devedor: WILLIAM DO NASCIMENTO FOO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622862 - Título: DMI/00000135777
Devedor: WILLIAM DO NASCIMENTO FOO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622863 - Título: DMI/00000135776
Devedor: WILLIAM DO NASCIMENTO FOO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622443 - Título: DMI/00000135783
Devedor: WILLIAM ROGERIO COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622444 - Título: DMI/00000135782
Devedor: WILLIAM ROGERIO COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622445 - Título: DMI/00000135781
Devedor: WILLIAM ROGERIO COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622178 - Título: DMI/00000134311

Devedor: WILLIAMS SILVA MATTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622733 - Título: DMI/00000135785

Devedor: WILLIAMS SILVA MATTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622734 - Título: DMI/00000135784

Devedor: WILLIAMS SILVA MATTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622765 - Título: DMI/00000135791

Devedor: WILMER JOSE MELEAN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622766 - Título: DMI/00000135790

Devedor: WILMER JOSE MELEAN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622767 - Título: DMI/00000135789

Devedor: WILMER JOSE MELEAN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622795 - Título: DMI/00000135793

Devedor: WILSON ALMEIDA DE LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622796 - Título: DMI/00000135792

Devedor: WILSON ALMEIDA DE LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622639 - Título: DMI/00000135796

Devedor: WILSON ANDRE DA SILVA RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622640 - Título: DMI/00000135795

Devedor: WILSON ANDRE DA SILVA RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622641 - Título: DMI/00000135794

Devedor: WILSON ANDRE DA SILVA RIBEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622842 - Título: DMI/00000135805

Devedor: WINDER RAMON DE DEUS SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622843 - Título: DMI/00000135804

Devedor: WINDER RAMON DE DEUS SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622067 - Título: DMI/00000134594

Devedor: WISDOM EMMANUEL EKENE NNAMANI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622799 - Título: DMI/00000135814

Devedor: Yaelin Virginia Martinez Rangel
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622699 - Título: DMI/00000135815
Devedor: YASMIN LIMA CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622248 - Título: DMI/00000134191
Devedor: YELIMAR JOSE LONGART HERNANDEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622743 - Título: DMI/00000135829
Devedor: YOELIS DEL ROJAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622494 - Título: DMI/00000135830
Devedor: YOHANNA LORENA DE OLIVEIRA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622209 - Título: DMI/00000134624
Devedor: YOLEIDY ADAYS MARTINEZ CAMPO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622836 - Título: DMI/00000135840
Devedor: YUDELYS DARIANA HERNANDEZ GONZALEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622837 - Título: DMI/00000135839
Devedor: YUDELYS DARIANA HERNANDEZ GONZALEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622761 - Título: DMI/00000135845
Devedor: ZAQUEL SILVA DUO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622046 - Título: DMI/00000134600
Devedor: ZAQUEU BARBOSA RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622582 - Título: DMI/00000135847
Devedor: ZAQUEU BARBOSA RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622583 - Título: DMI/00000135846
Devedor: ZAQUEU BARBOSA RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 621915 - Título: DMI/00000133936
Devedor: ZIBIA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622423 - Título: DMI/00000135852
Devedor: ZILMA MARQUES CARNEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622825 - Título: DMI/00000135856
Devedor: ZOROBABEL JOSE ROJAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622826 - Título: DMI/00000135855
Devedor: ZOROBABEL JOSE ROJAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

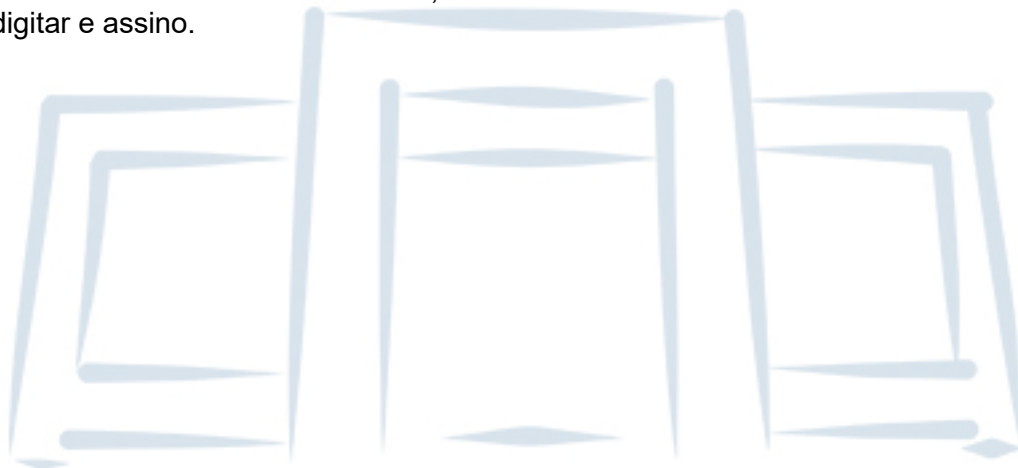
Prot: 621898 - Título: DMI/00000133889
Devedor: ZUILA ALVES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622429 - Título: DMI/00000135858
Devedor: ZUILA ALVES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622430 - Título: DMI/00000135857
Devedor: ZUILA ALVES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 622899 - Título: DMI/00000135861
Devedor: ZUNIRES MAGALHAES DO CARMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados. Boa Vista, 29 de setembro de 2020. Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO, Tabelião o fiz digitar e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 29/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RANDERSON DE LIMA NEVES** e **ELEKIANE DE AGUIAR FREIRE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Técnico de Segurança do Trabalho, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Avenida São Joaquim Nº489 08 DR. SILVIO LEITE, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL DOMINGOS MEDEIROS DAS NEVES** e **ROSILENE DE LIMA NEVES**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, Técnica Em Segurança, com 31 anos de idade, natural de Santarém-PA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Avenida São Joaquim Nº489 08 Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO** e **MARIA SOCORRO DE AGUIAR**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2020.